

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 17 DE 15.09.2025

RESOLUÇÕES

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 5.983, de 02.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Direito Constitucional, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e da Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	André Hacl Castro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Illana Aló Cardoso Ribeiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Igor Luis Pereira e Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Joyce Abreu de Lira	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Lilian Cazorla do Espírito Santo Nunes	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000526/2025-11).

Nº 5.984, de 02.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Prática Jurídica em Direitos Humanos, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e da Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

(CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	André Hacl Castro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Igos Luis Pereira e Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Brenda Maria Ramos Araújo	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Leonardo Jensen Ribeiro	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Vanessa Santos do Canto	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000527/2025-58).

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2025, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.985, de 05.09.25 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao docente ÁLVARO REINALDO DE SOUZA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005658/2023-60).

Nº 5.986, de 05.09.25 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Doutor Honoris Causa à Professora VIOLETA HEMSY DE GAINZA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004027/2024-12).

Nº 5.987, de 05.09.25 – Art. 1º Fica aprovada a Autorização da Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB) como Fundação de Apoio junto à UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001190/2025-04).

Nº 5.988, de 05.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão de 2024 da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002770/2025-19).

Nº 5.989, de 05.09.25 – Art. 1º - Fica aprovada a renovação da Autorização da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC) como Fundação de Apoio à UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002770/2025-19).

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 5 de setembro de 2025, de acordo com o teor do Ofício nº 002/2025/CVMJR/UNIRIO, da Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva”, de 5 de agosto de 2025, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Universidade, como instituição do saber comprometida com o direito à memória e à verdade histórica, o direito à justiça e à defesa dos valores democráticos;

CONSIDERANDO as justificativas expostas no relatório elaborado pela Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva”,

Nº 5.990, de 05.09.25 – Art. 1º Fica revogada a Resolução não numerada da Sessão do Conselho Federativo da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), de 4 de setembro de 1973, que confere o Título de Doutor *Honoris Causa* aos senhores Jarbas Gonçalves Passarinho e Tarso de Moraes Dutra. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada em 10 de setembro de 2025, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.991, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Didática/Currículo/Didática/Estágio Supervisionado, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e

Sociais), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Felipe da Silva Pontes de Carvalho	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Saraa César Mól	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º Lugar	Renan Santiago de Sousa	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
4º Lugar	Ana Valéria Dias Pereira	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
5º Lugar	Ana Carolina Cristóvão	7,5 (sete inteiros e cinco décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000374/2025-49).

Nº 5.992, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Engenharia de Produção / Gestão de Projetos e Planejamento Estratégico, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciência Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Silvio Sérgio Silveira de Siqueira	8,0 (oito inteiros)
2º Lugar	Maria Clara Batista Santos	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001429/2025-38).

Nº 5.993, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Pensamento Político Brasileiro I/Formação do Estado Brasileiro/Cidadania e Política no Brasil, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Viviane Gonçalves Freitas	9,0 (nove inteiros)
2º Lugar	Pedro dos Santos de Borba	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	William do Santos Melo	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º Lugar	Rafael Marchesan Tauil	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Flávia Bozza Martins	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000760/2025-31).

Nº 5.994, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: História/Metodologia do Ensino de História, do Departamento de

História, do Centro de Ciência Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marcelo Henrique Leite	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
2º Lugar	Thays Merolla Piubel	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	Maria Perpétua Baptista Domingues	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
4º Lugar	Marilda dos Santos Monteiro das Flores	8,1 (oito inteiros e um décimo)
5º Lugar	Alessandra Tavares de Souza	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000198/2025-45).

Nº 5.995, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Especialização, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Língua Brasileira de Sinais/Libras, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Ramon Dias de Araujo	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Viviane da Silva Pinheiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Matheus Augusto Oliveira Medeiros	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Tarumim da Silva Bastos	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005743/2024-17).

Nº 5.996, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de

trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Linguística, Letras e Artes/Música/ Percepção Musical I/Percepção Musical II/Percepção Musical Avançada I/Percepção Musical Avançada II, do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Márcio Modesto Homem	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
2º Lugar	Andre Lopes Martins	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Marco Antonio Ramos Feitosa	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001070/2025-07).

Nº 5.997, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Direito Constitucional, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e da Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	André Hacl Castro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Illana Aló Cardoso Ribeiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Igor Luis Pereira e Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Joyce Abreu de Lira	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Lilian Cazorla do Espírito Santo Nunes	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000526/2025-11).

Nº 5.998, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de

trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Prática Jurídica em Direitos Humanos, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e da Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	André Hacl Castro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Igos Luis Pereira e Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Brenda Maria Ramos Araújo	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Leonardo Jensen Ribeiro	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Vanessa Santos do Canto	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000527/2025-58).

Nº 5.999, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Matemática/Álgebra Linear/Cálculo 2/Geometria 3/Fundamentos de Matemática 1, do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Denis Cajas Guaca	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º Lugar	Daniel Kiss	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Andrea Karina Hernández Delgado	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Eric Cabezas Bonilla	8,0 (oito inteiros)
5º Lugar	Caio Augusto Santos Magalhães	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000410/2025-74).

Nº 6.000, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Ciência da Computação/Sistemas de Informação, do Departamento

de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Érika Mourão da Silva	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Mário João Junior	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
3º Lugar	Rodrigo Costa dos Santos	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Maria Beatriz Hernandez Moran	9,3 (nove inteiros e três décimos)
5º Lugar	Rodrigo Oliveira Zacarias	9,1 (nove inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000296/2025-82).

Nº 6.001, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Literatura Comparada / Tópicos de Literatura Comparada / Teorias e Estéticas da Imagem; Indústria Cultural e Linguagens Audiovisuais/História da Literatura e da Arte e Sociedade/Teorias e Estéticas da Narrativa/Políticas da Literatura e das Artes/Literatura e Outros Códigos, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Francielly Keity Baliana Godoy	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º Lugar	Gustavo Reis Louro	8,7 (oito inteiros e sétimo décimos)
3º Lugar	Luiza Ferreira de Souza Leite	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
4º Lugar	Filipe Bitencourt Manzoni	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
5º Lugar	Tiago Leite Costa	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001375/2025-19).

Nº 6.002, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor do Magistério Superior na classe Adjunto A, em regime de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Imunologia / Imunologia, do Departamento de Microbiologia e

Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Alessandra Márcia da Fonseca Martins	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Joana Hygino da Silva Machado	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004629/2022-08).

Nº 6.003, de 10.09.25 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), e o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002131/2025-45).

PORTARIAS

Nº 442, de 01.09.25 – Art. 1º. Designa os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação do Planejamento, responsável por definir as diretrizes de elaboração do novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIRIO:

- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA – Presidente da comissão - matrícula SIAPE nº 2522048**
- **VINICIUS PINHEIRO ISRAEL - matrícula SIAPE nº 1524524**
- **DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO - matrícula SIAPE nº 1973419**
- **MATEUS CARVALHO SOARES DE SOUZA - matrícula SIAPE nº 3219373**
- **ANA VICTÓRIA DE PAULA SANTOS GUIMARÃES (funcionária terceirizada) - Código 9332**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO - matrícula SIAPE nº 3237900**
- **STEVEN DUTT ROSS - matrícula SIAPE nº 2104303**
- **MÁRCIO FERREIRA BEZERRA - matrícula SIAPE nº 1832876**

- **VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA** - matrícula SIAPE nº 1803247
- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA** - matrícula SIAPE nº 1648760
- **GUSTAVO NAVES FRANCO** - matrícula SIAPE nº 1762174
- **GUILHERME SIMÕES REIS** - matrícula SIAPE nº 2910979

Parágrafo único: Outros membros poderão ser acrescentados, conforme a necessidade que advém dos trabalhos e das discussões da Comissão supracitada.

Art. 2º Permite a formação de Grupos de Trabalho temáticos, para viabilizar a construção de um documento participativo e que atenda à finalidade legal e de gestão do PDI. **Art. 3º** Estabelece a conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 2026. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 443, de 04.09.25 – Art. 1º Dispensa **CLAUDIO FLORES SERRA LIMA**, SIAPE nº 1566851, CPF nº ***.239.***-61, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, de substituir o titular do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes. **Art. 2º** Designa **DANRLEI DE FREITAS AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1554978, CPF nº ***.041.***-38, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, para substituir o titular do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002698/2025-11).

Nº 444, de 04.09.25 – Art. 1º Dispensa **DANRLEI DE FREITAS AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1554978, CPF nº ***.041.***-38, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes. **Art. 2º** Designa **CLAUDIO FLORES SERRA LIMA**, SIAPE nº 1566851, CPF nº ***.239.***-61, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.002697/2025-77).

Nº 445, de 04.09.25 – Art. 1º Designa KARINA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1214737, como responsável do Laboratório de Nutrição de Precisão (LANP). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002733/2025-01).

Nº 446, de 05.09.25 – Art. 1º - Declara vago o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por JULYANNA GARCIA DE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3219309, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 27 de agosto de 2025. Art.3º - Considerando que a servidora adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº. 8.112/90, a presente declaração de vacância gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102.002987/2025-11).

Nº 447, de 10.09.25 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 440, de 29 de agosto de 2025, que trata da designação do fiscal de contratação de serviços de alimentação para produção e distribuição de refeições à comunidade acadêmica da UNIRIO no seu Restaurante Universitário, localizado na Av. Pasteur, 436/458, Urca, Rio de Janeiro/RJ. Onde se lê: "Designar DELSON PASCHOAL RODRIGUES DA SILVA", leia-se: "Designar DELSON PASCHOAL RODRIGUES". Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo 23102.005920/2023-76).

Nº 448, de 10.09.25 – Art. 1º Dispensa ANTONIO CARLOS MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 0397533, CPF nº *.270.***-24, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da função gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Convênios e Estágios, em razão da aposentadoria compulsória, conforme Portaria PROGEPE nº 866, de 25/08/2025. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23/06/2025.**

Nº 449, de 10.09.25 – Art. 1º Dispensa BRUNO SOARES TAVARES SILVA, matrícula SIAPE nº 2412053, CPF nº *.654.***-80, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração da função gratificada (FG-4) de Chefe da Secretaria de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação, da Pró-Reitoria de**

Graduação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003059/2025-73).

Nº 450, de 10.09.25 – Art. 1º Dispensa, a pedido, EDUARDO DE SOUZA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1098023, CPF nº *.403.***-80, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, do cargo de direção (CD-4) da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 2º Designa BRUNO SOARES TAVARES SILVA, matrícula SIAPE nº 2412053, CPF nº ***.654.***-80, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, para exercer o cargo de direção (CD-4) da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.003059/2025-73).**

Nº 451, de 12.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor HUGO VARGAS PILGER, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2322820, CPF nº *.764.630-** no período de 17 a 21 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para participar como membro do Comitê de Revisão de Nomeações do Grammy Latino, em Miami / Flórida, nos Estados Unidos. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.002589/2025-02).**

Nº 452, de 12.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1514154, CPF nº *.979.401-** no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2025, incluindo trânsito, para participar de Projeto de Mobilidade Internacional da FAPERJ: Alinhamento de Rastreamento de Conhecimento (KT) e o Ganho de Conhecimento em Busca como um Processo de Aprendizagem (SAL): Desafios e Oportunidades, em Canberra, na Austrália. (Processo nº 23102.002641/2025-12).**

Nº 453, de 12.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus PROAP, da servidora MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1898681, CPF nº *.043.998-** no período de 20 a 29 de**

julho de 2025, incluindo trânsito, para participar do evento III MetCore Metabolomics School - Metabolomics in Food Science: From Food Resources to Industrial Processing and Food Intake -Universidad de Los Andes, em Cartagena e Bogotá, na Colômbia. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de julho de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.000645/2025-66).

Nº 454, de 12.09.25 – Art. 1º Dispensa FABRICIA JUNQUEIRA DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 2353923, CPF nº ***.670.***-81, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Nutrição – Código e-MEC 15784 – Turno Integral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designa THAIS DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE 1764690, CPF nº ***.285.***-45, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado Nutrição – Código e-MEC 15784 – Turno Integral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002981/2025-43).

Nº 455, de 12.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor ANDRÉ GEIGER, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3364668, CPF nº ***.112.338-** no período de 1º a 07 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para Ministrar Aulas de Contrabaixo e Música de Câmara para Formação da Primeira Orquestra Nacional de Angola, em Luanda, em Angola. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.002774/2025-99).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS

Nº 019, de 22.08.25 – Art. 1º - Designa os Docentes: DAVI DA SILVEIRA BARROS ALVES (SIAPE 1054350 - Presidente), BRUNA SODRÉ SIMON (SIAPE 1025082) e RENATA FLÁVIA ABREU

DA SILVA (SIAPE 1656622); os Servidores Técnico-Administrativos RICARDO JOSÉ RODRIGUES (SIAPE 2395200), LEONARDO JOSÉ DORNELAS (SIAPE 1137098) e MIRIAM APARECIDA DOS REIS CERQUEIRA (SIAPE 1518715) para exercício do mandato no período de 22/08/2025 a 21/08/2029, e os Discentes: ANNA GIULIA PINGITORE DE SOUZA (Matrícula 20221120007), MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO (Matrícula 20211120014) e WEMERSON VIEIRA SOUZA (Matrícula 20222120005) para exercício do mandato no período de 22/08/2025 a 21/08/2027 para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS

Nº 142, de 04.09.25 – Art. 1º Designa as pessoas listadas a seguir para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

- **MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA – SIAPE 1898681;**
- **MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA – SIAPE 1087938;**
- **THIAGO BORGES RENAULT – SIAPE 1831856 e**
- **CLEONICE ALVES DE MELO BENTO – SIAPE 1193768;**
- **JULIANA CRISTINA DA SILVA – SIAPE 1669844;**
- **WILIANE SAINT GERMAIN DE SOUSA ALCÂNTARA – SIAPE 2412519.**
- **LIA SOUZA BERLIM AMORIM – SIAPE 1483955;**
- **ANDREA SANTOS VAZQUEZ – SIAPE 2237709;**
- **BRUNO GONÇALVES SILVA – SIAPE 3057607;**
- **LEONARDO SOUSA – Matrícula 23109P9M12;**
- **RENATA MARENDIA FERREIRA – Matrícula 24117P1M01;**
- **HILARY CESÁRIO GONÇALVES – Matrícula 22216P5M03;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as portarias anteriores.

Nº 143, de 05.09.25 – Art.1º Dispensa a docente: MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, matrícula SIAPE 1279285 (titular), representante do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), como MEMBRO TITULAR da Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, instituído pela Resolução 4.720, de 09.11.2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Nº 144, de 10.09.25 – Art.1º Nomeia os Professores CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, SIAPE 1801980, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, SIAPE 1279285, LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEES, SIEPE: 1581051, DANIEL ARAGÃO MACHADO, SIAPE 1946587 e THIAGO BORGES RENAULT, SIAPE 1831856, como integrantes da Comissão de Mérito do Edital INOVA UNIRIO 01/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Nº 145, de 10.09.25 – Art.1º Nomeia os Professores MARISA COSTA ALMEIDA (SIAPE: 1493756), JÚLIO CÉSAR SILVA MACEDO (SIAPE 2145338) e THIAGO BORGES RENAULT (SIAPE 1831856) como integrantes da Comitê de Incubação da Chamada pública para o processo de seleção de projetos para pré-incubação e empreendimentos para incubação na Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO (EMPREENDE)2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Nº 146, de 11.09.25 – Art. 1º - Elogia LIA SOUZA BERLIM AMORIM, Matrícula SIAPE no *48395*; DANIELA TOMAIN MALFARÁ, Matrícula SIAPE no *16334* - ambas ocupantes do cargo efetivo de Assistente em Administração – e BRUNO GONÇALVES SILVA, matrícula SIAPE no *05760*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, todos lotados, em exercício, na Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), como forma de reconhecer o engajamento dos servidores em benefício do bem comum, por ocasião do planejamento, organização e execução das entrevistas da Heteroidentificação dos candidatos aos cursos de pós-graduação da UNIRIO. Art. 2º - Determina que seja

consignado o elogio nos assentamentos funcionais digitais dos servidores. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 147, de 12.09.25 – Art. 1º Dispensa DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE **84**, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 148, de 12.09.25 – Art. 1º Dispensa ANTÔNIO MACEDO D'ACRI, matrícula SIAPE nº **235**, da condição de substituto eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 149, de 12.09.25 – Art. 1º Designa ROSÂNGELA SOUZA KALIL, matrícula SIAPE **456**, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 150, de 12.09.25 – Art. 1º Designa LUIZ CLÁUDIO PEREIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 99***80, substituto eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 878, de 01.09.25 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), ao servidor abaixo relacionado, com base no Laudo Pericial n 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE, e nos termos do Processo nº. 23102.004676/2018-67 e SEI nº 23102.002877/2025-59. Art. 2º - Os

efeitos desta portaria retroagem a 01/08/2025, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais.

Relação de Servidores:

SERVIDOR: MARCOS DA SILVA FRIAS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: 231- DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG

ADICIONAL: INSALUBRIDADE

GRAU: MEDIO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/08/2025

Nº 879, de 02.09.25 – Autoriza o afastamento com ônus (passagens e diárias) da servidora PALOMA GUEDES CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 1363973, CPF ***.756.747-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no SPE / Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025, para participar do “17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização”, em São Paulo, SP. (Processo SEI nº 23102.002594/2025-15).

Nº 880, de 02.09.25 – Art. 1º - RETIFICA em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 841 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, que concede Promoção Funcional a (o) Professor (a) MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, matrícula SIAPE nº 1061866: Onde se lê: “Art. 1º - Conceder Promoção a (o) Professor (a) MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, matrícula SIAPE nº 1061866 – para Professor Associado Classe C Nível 1, referente ao interstício: 09/07/2012 08/07/2014 , sendo enquadrado (a) como Professor (a) Associado Classe C Nível 1 a partir de 01 de janeiro de 2025, após assinatura da Lei /Orçamentária Anual – LOA, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 05/10/2006, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014.” Leia-se: “Art. 1º -Conceder Promoção a (o) Professor (a) MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, matrícula SIAPE nº 1061866 – para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 09/07/2012 08/07/2014 , sendo enquadrado (a) como Professor (a) Associado Classe C Nível 1 a partir de 01 de janeiro de 2025, após assinatura da Lei /Orçamentária Anual – LOA, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 05/10/2006, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada

pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014." (Processo SEI nº 23102.002318/2025-49).

Nº 881, de 02.09.25 – Autoriza o afastamento com ônus (passagens e diárias) da servidora ISABELA COSTA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1181649, CPF ***.549.067.-**, ocupante do cargo de Arquivista, lotada no Arquivo Central, no período de 05 a 11 de outubro de 2025, para participar do "VIII ENARQUIFES", em Belo Horizonte, MG. (Processo SEI 23102.002838/2025-51).

Nº 882, de 02.09.25 – Art. 1º - Retifica em parte a Portaria nº671 de 08 de julho de 20025 que concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II a FABIANA RAMOS DE OLIVEIRA EYONG ETA, matrícula nº 321***8, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado(a) no(a) DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG. Onde se lê: Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 21/07/2022. Leia-se: Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 21/07/2022. Art. 3º - Retifica, para fins de regularização do assentamento funcional, o reposicionamento da servidora para o Padrão de vencimento 3 e a Aceleração de Progressão Por Capacitação para o Padrão de vencimento 4, a contar de 01/01/2025, A Progressão por Mérito para o Padrão de vencimento 5, a contar de 27/01/2025, tendo como base a Lei 15.141 de 02 de junho de 2025, que revogou a MP 1286 de 31/12/2024. (Processo SEI nº 23102.002202/2025-18).

Nº 883, de 02.09.25 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor ELTON LUIZ LEITE DE SOUZA, matrícula SIAPE 1211132, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Estudos e Processos Museológicos / CCH, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, com base no § 1º do art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025. (Processo SEI nº 23102.002301/2025-91).

Nº 884, de 02.09.25 – Autoriza o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora TÂNIA MUZY DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 4867458, CPF nº ***.645.507.-**, lotado(a) na ESCOLA DE NUTRIÇÃO - CCBS, no período de 02 a 05 de setembro de 2025, para participar

CONFNutri 2025 - CONGRESSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO - BRASÍLIA - DF – BRASIL. (Processo SEI nº 23102.002680/2025-10).

Nº 885, de 02.09.25 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a MAGALHÃES JOSÉ DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1034959, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 019, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c Art. 10, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados com base no Artigo 26, § 2º, inciso I da mesma Emenda Constitucional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.002035/2025-05).

Nº 886, de 02.09.25 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a MAURÍCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de cônjuge da ex-servidora Fatima Maria Nahal Sanches de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 0397926, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Inatividade, em 12 de agosto de 2025, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 12 de agosto de 2025, data do óbito. (Processo SEI nº 23102.003017/2025-32).

Nº 887, de 03.09.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) REINALDO VIANA ALVARES, matrícula SIAPE nº 3067183 – para Professor Adjunto Classe B Nível 3, referente ao interstício: 27/08/2023 a 26/08/2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º-alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/08/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29

de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.002066/2025-58).

Nº 888, de 04.09.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LUCIANE DE SOUZA VELASQUE, matrícula SIAPE nº 1649827 – de Professor Associado Classe C Nível 3 para Professor (a) Associado Classe C Nível 4, referente ao interstício: 26/07/2023 a 25/07/2025, com base no Artigo 1/3, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/07/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.002432/2025-79).

Nº 889, de 04.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, do(a) servidor(a) RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2733385, CPF nº ***.462.006-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 19 a 25 de julho de 2025, incluindo trânsito, para participar do XLV Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (CSBC 2025), em Maceió, em Alagoas. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de julho de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001553/2025-01).

Nº 890, de 04.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, do(a) servidor(a) SIDNEY CUNHA DE LUCENA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2522048, CPF nº ***.475.167-**, lotado(a) na Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para participar do 2º Encontro Nacional do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES em 2025, em Petrolina, em Pernambuco. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002370/2025-03).

Nº 891, de 04.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, do(a) servidor(a) SIDNEY CUNHA DE LUCENA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2522048, CPF nº ***.475.167-**, lotado(a) na Pró-Reitoria de Planejamento, no

período de 05 a 07 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para participar do 2º Encontro do Fórum Regional Sudeste de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES em 2025, em Vitória, no Espírito Santo. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002372/2025-94).

Nº 892, de 04.09.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) REJANE PREVOT NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1670087 – de Professor Associado Classe C Nível 2 para Professor (a) Associado Classe C Nível 3, referente ao interstício: 13/01/2023 a 12/01/2025, com base no Artigo 1º/3, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102. 002695/2025-88).

Nº 893, de 08.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1055565, CPF nº ***.504.072-**, lotado(a) no Departamento de Ciências Naturais/CCBS, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para descrever material da coleção paleontológica do Instituto de Geociências da UNICAMP e ministrar palestra sobre Bivalvia Paleozoicos na turma mista de Pós-Graduação e Graduação, em Campinas, em São Paulo. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002531/2025-51).

Nº 894, de 08.09.25 – Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0398731, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 019, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro

de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.002491/2025-47).

Nº 895, de 08.09.25 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) LIVIA RAMOS GOES, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3474948, CPF nº ***.032.987-**, lotado(a) no Departamento de Genética e Biologia Molecular /CCBS, no período de 10 a 13 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do HPV-Associated Diseases: Screening, Prophylactic and Therapeutic Vaccines, em São Paulo/ SP. (Processo SEI nº 23102.002982/2025-98).

Nº 896, de 09.09.25 – Art.1º Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do servidor GABRIEL VALENTE BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 3237800, ocupante do cargo de Técnico Em Assuntos Educacionais, desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19/05/2024. (Processo SEI nº 23102.005624/2024-56).

Nº 897, de 09.09.25 – Art.1º Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do servidor RAFAEL FIGUEIREDO MARQUES, Matrícula SIAPE nº 32***42, ocupante do cargo de Assistente em Administração, desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 18/01/2025. (Processo SEI nº 23102.001045/2022-72).

Nº 898, de 09.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARIANA BEIRAL HAMMERLE, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1015705, CPF nº ***.039.087-**, lotado(a) no Departamento de Medicina Especializada/CCBS, no período de 11 a 14 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Cefaleia, em Brooklin Novo, em São Paulo. (Processo SEI nº 23102.002686/2025-97).

Nº 899, de 09.09.25 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 3223470, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Classe D - Titular – Nível 001, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos calculados pela média aritmética nos termos do artigo 1º da Lei 10.887/2004 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.002790/2025-81).

Nº 900, de 09.09.25 –Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora RENATA JASBIK SOARES MOTTA, matrícula SIAPE nº 1558714, CPF nº ***.055.087-**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 18 a 20 de setembro de 2025, para participar do “Congresso Internacional de Nutrição Funcional”, em São Paulo, SP. (Processo SEI nº 23102.003121/2025-27).

Nº 901, de 09.09.25 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1368234, CPF nº ***.330.377-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Centro Cirúrgico / Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025, para participar do “17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização”, em São Paulo, SP. (Processo SEI nº 23102.003122/2025-71).

Nº 902, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) THALITA CRISTINA SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2209396, CPF nº ***.836.518-**, lotado(a) no Departamento de Processos Técnico-Documentais/CCH, no período de 14 a 18 de julho de 2025, incluindo trânsito, para participar do 14º Congresso Brasileiro de Linguística Aplicada, em Aracaju, em Sergipe. Art. 2º -

Os efeitos desta Portaria retroagem a 14 de julho de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001719/2025-81).

Nº 903, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) JÉSSICA JULIANE LINS DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1685007, CPF nº *.740.167-**, lotado(a) no Departamento de Matemática/CCET, no período de 15 a 21 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do 3º Encontro Internacional Pós-Colonial e Deocolonial, em Florianópolis, em Santa Catarina. (Processo SEI nº 23102.002639/2025-43).**

Nº 904, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) FÁBIO XAVIER PENNA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1872188, CPF nº *.901.816-**, lotado(a) no Departamento de Matemática/CCET, no período de 12 a 13 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para participar do VI Simpósio de Engenharia de Alimentos, em Montes Claros, em Minas Gerais. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002638/2025-07).**

Nº 905, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2522650, CPF nº *.342.233-**, lotado(a) na Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, no período de 23 a 29 de outubro de 2025, incluindo trânsito, para participar do XIII Congresso da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas, em Ouro Preto, em Minas Gerais. (Processo SEI nº 23102.002805/2025-10).**

Nº 906, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor SERGIO LUIS SCHMIDT, matrícula SIAPE 0361701, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Departamento de Ciências Fisiológicas / IB, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, com base no § 1º do art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025. (Processo SEI nº 23102.000389/2025-15).

Nº 907, de 11.09.25 – Art. 1º Concede pensão temporária a DENISE GARCIA RAMOS, na qualidade de filha inválida da ex-servidora GEMIMA GARCIA VIANNA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 0397177, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Inatividade, em 09 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 217, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, combinado com o Art. 3º, inciso VI, alínea "b", da Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4645, de 24 de maio de 2022, e calculada de acordo com o artigo 23, § 2º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 18 de dezembro de 2024, data do requerimento. (Processo SEI nº 23102.000620/2025-62).

Nº 908, de 11.09.25 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome da Ex-Servidora	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Maurício Silva de Carvalho	Cônjuge	Fátima Maria Nahal Sanches de Carvalho	0397926	12/08/2025	R\$8.075,87

Nº 909, de 11.09.25 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, matrícula SIAPE nº 1973419, CPF *.540.207.-**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Divisão de Planejamento Estratégico / PROPLAN, no período de 01 a 03 de outubro de 2025, para participar da “Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral – Programa Escola em Tempo Integral / MEC”, em Belo Horizonte, MG. (Processo SEI nº 23102.003147/2025-75).**

Nº 911, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus PROAP, do(a) servidor(a) SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 665334, CPF nº *.726.827.-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 07 a 11 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do XXIV Simpósio Brasileiro de Fatores Humanos em Sistemas**

Computacionais (IHC 2025), em Belo Horizonte, em Minas Gerais. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de setembro de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002628/2025-63).

Nº 911, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus PROAP, do(a) servidor(a) SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 665334, CPF nº *.726.827-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 07 a 11 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do XXIV Simpósio Brasileiro de Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC 2025), em Belo Horizonte, em Minas Gerais. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de setembro de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002628/2025-63).**

Nº 912, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) IANE BANDEIRA GOMES, matrícula nº 170*9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 12, lotado(a) no(a) DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma e da Ata de Defesa do Mestrado em Saúde e Tecnologia no Ambiente Hospitalar e e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/07/2025. (Processo SEI nº 23102.003058/2017-19).**

Nº 913, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) ANDREZA BALBINO NEVES GARCEZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 240*9, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 12, lotado(a) no(a) Serviço de Clínica Média A do HUGG SCMAHUGG, tendo em vista a apresentação da Ata de Defesa do Mestrado em Saúde Coletiva e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01**

de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/06/2025. (Processo SEI nº 23102.001881/2020-95).

Nº 914, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) LUCIANA BOAVISTA BARROS HEIL, matrícula nº 127***7, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 19, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata de Defesa, Aditamento à Ata e Declaração de Conclusão do Doutorado em Clínica Médica e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/04/2025. (Processo SEI nº 23102.004444/2015-66).

Nº 915, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1817079, CPF nº ***.394.597-**, lotado(a) na Coordenadoria de Cultura/PROExC, no período de 15 a 20 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do XXII Seminário da ANPTUR e do X Congresso Latino-Americano de Investigação Turística, em Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul. (Processo SEI nº 23102.002999/2025-45).

Nº 916, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do(a) servidor(a) ALINE BOGGIA PEREIRA, matrícula nº 242***7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 12, lotado(a) no(a) DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Aleitamento Materno e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/07/2025. (Processo SEI nº 23102.003688/2024-12).

Nº 917, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do(a) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA MEDROS

JUNIOR, matrícula nº 224*8, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 14, lotado(a) no(a) SERVICO DE PATOLOGIA CLINICA DO HUGG SPATCHUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/06/2025. (Processo SEI nº 23102.000595/2016-26).**

Nº 918, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 20% para 25% do(a) servidor(a) ROGERIO BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 162*6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 14, lotado(a) no(a) DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso Superior de Tecnologia em Logística e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/01/2025. (Processo SEI nº 23102.004381/2015-48).**

Nº 919, de 11.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) GEIZA MARIA HAMAZAKI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1726326, CPF nº *.328.687-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2025, incluindo trânsito, para apresentação de Artigo no Workshop do Simpósio Brasileiro de Banco de Dados (SBBD 2025), em Fortaleza, no Ceará. (Processo SEI nº 23102.002637/2025-54).**

Nº 920, de 11.09.25 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 15% a GUSTAVO DE MELO TORRES TEIXEIRA, matrícula nº 103*0, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, Nível de Classificação A, Padrão de vencimento 14, lotado(a) no(a) UAPS/PROTG, tendo em vista a apresentação do Diploma de Ensino Médio e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei 15.141 de 02/06/2025**

e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/05/2025. (Processo SEI nº 23102.002977/2025-85).

Nº 921, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) THIAGO JOSE JESUS REBELLO, matrícula nº 336***7, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado(a) no(a) DEMC/CCBS, tendo em vista a apresentação da Ata de defesa e do comprovante de início da expedição e registro do diploma e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/08/2025. (Processo SEI nº 23102.004716/2023-38).

Nº 922, de 11.09.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 20% para 25% do(a) servidor(a) JAILSON MENDES DE ALMEIDA, matrícula nº 223***2, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 12, lotado(a) no(a) DAA/PROAD, tendo em vista a apresentação do Diploma de Bacharel em Direito e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/1/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Lei nº 15.141 de 02/06/2025 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/01/2025. (Processo SEI nº 23102.003548/2015-53).

Nº 923, de 12.09.25 – Retifica em parte a Portaria nº 900, de 09 de setembro de 2025, que trata do afastamento com ônus limitado, da servidora RENATA JASBICK SOARES MOTTA, matrícula Siape 1558714, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, para participar do "Congresso Internacional de Nutrição Funcional", em São Paulo, SP, onde se lê: “no período de 18 a 20 de setembro de 2025”, leia-se “no período de 17 e 18 de setembro de 2025”. (Processo SEI nº 23102.003121/2025-27).

Nº 924, de 12.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) RIZZIA SOARES ROCHA, ocupante do

cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1391029, CPF nº *.937.887-**, lotado(a) no Departamento de Teoria do Teatro/CLA, no período de 22 a 27 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar, como membro titular, de Banca Avaliadora do Concurso Público para a vaga de Estética do Curso de Filosofia da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em Jacarezinho, no Paraná. (Processo SEI nº 23102.002722/2025-12).**

Nº 925, de 12.09.25 – Nomeia ALESSANDRA MARCIA DA FONSECA MARTINS, habilitado(a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital n.º 121, de 28 de julho de 2025, publicado no DOU de 30 de julho de 2025, edição 142, seção 3, página 73, no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A e denominação Assistente nível 1, com doutorado, conforme disposto na Lei 15.141, de 2 de junho de 2025, em regime de dedicação exclusiva na vaga nº 308316 decorrente da aposentadoria, da professora Rosa Maria Tavares Haido. (Processo SEI nº 23102.002129/2025-76).

Nº 926, de 12.09.25 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação, no período de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025, totalizando 61 dias, ao servidor ALAN GONÇALVES ROCHA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3056916, CPF *.926.767-**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na(o) SCRP - Progepe, para participar de ação de desenvolvimento à distância Gestão de Pessoas na Administração Pública na Educa mundo - Postatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de agosto de 2025, quando iniciou a licença capacitação. (Processo SEI nº 23102.002879/2025-48).**

Nº 927, de 12.09.25 – Art. 1º - Concede Horário Especial ao servidor estudante MANUEL RAMOS DE FREITAS PEREIRA, matrícula Siape nº 3364782, CPF 070.*.***-90, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, lotado na Coordenadoria de Engenharia, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2025, para cursar graduação em Engenharia Mecânica na UERJ, no qual está matriculado, de acordo com os termos do processo, em conformidade com o estabelecido no art. 98, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 11 de agosto de 2025, quando iniciou o horário especial. (Processo SEI nº 23102.001410/2025-91).**

Nº 928, de 15.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, do(a) servidor(a) THAIS REGINA SANTOS BORGES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3469363, CPF nº *.444.416-**, lotado(a) no Departamento de Processos Técnico-Documentais/CCH, no período de 12 a 20 de julho de 2025, incluindo trânsito, para participar do 14º Congresso Brasileiro de Linguística Aplicada, em Aracaju, em Sergipe. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de julho de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.001740/2025-87).**

Nº 929, de 15.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) FABRÍCIO RAPHAEL SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1143814, CPF nº *.152.743-**, lotado(a) no Departamento de Informática Aplicada/CCET, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para participar como membro de Banca de Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação da UFRJ - Edital 15/2025, em Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de agosto de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002743/2025-38).**

Nº 930, de 15.09.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) LUDMILA LEITE MADEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2341600, CPF nº *.479.187-**, lotado(a) no Departamento de Estudos e Processos Museológicos/CCH, no período de 24 a 27 de setembro de 2025, incluindo trânsito, para participar do IV Congresso de Pesquisadores Negros / Sudeste (COPENE), em Ouro Preto, em Minas Gerais. (Processo SEI nº 23102.002815/2025-47).**

Publicam-se em anexo

• Concessão de Abono de Permanência aos servidores ANTÔNIO CARLOS DE REZENDE RIBEIRO, MARCO AURÉLIO PEREGRINO DA SILVA, CLÁUDIA SOARES SANTOS LESSA, ANA LUCIA

MARTINS SOARES, CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, LILIAN KUHNERT CAMPOS e AROLDO DA SILVA SANTOS.

- **Anexo das Resoluções SCS nºs 5.988 e 6.003/2025.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.003035/2025-14

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Ref: Antônio Carlos de Rezende Ribeiro

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a, que o servidor **Antônio Carlos de Rezende Ribeiro** matrícula SIAPE nº 1523725, completou em **02 de abril de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 02/09/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 02/09/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 08/09/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 09/09/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0178735** e o código CRC **4F375914**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.003034/2025-70

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Ref: Marco Aurélio Peregrino da Silva

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a, que o servidor **Marco Aurélio Peregrino da Silva**, matrícula SIAPE nº 0398818, completou em **21 de abril de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 02/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 02/09/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 08/09/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0178702** e o código CRC **0BCD6856**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.003033/2025-25

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Ref: Cláudia Soares Santos Lessa

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Cláudia Soares Santos Lessa**, matrícula SIAPE nº 1220258, completou em **05 de junho de 2025** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 02/09/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 02/09/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 09/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0178671** e o código CRC **E726B626**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.003036/2025-69

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Ref: ANA LUCIA MARTINS SOARES

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Ana Lucia Martins Soares**, matrícula SIAPE nº 1040853, completou em **28 de março de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, Chefe, em 08/09/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Diretor, em 09/09/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, Reitor, em 09/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, Pró-Reitora, em 09/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0180460** e o código CRC **4F4F36FE**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.003125/2025-13

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

Ref: CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Carmen Irene Correia de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 2032261, completou em **22 de agosto de 2025** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 09/09/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 09/09/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 09/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 11/09/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0181072** e o código CRC **C77D138A**.

Av. Presidente Vargas, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.003124/2025-61

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

Ref: LILIAN KUHNERT CAMPOS

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Lilian Kuhnert Campos**, matrícula SIAPE nº 1219447, completou em **05 de agosto de 2025** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 09/09/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 09/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 09/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 09/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0181079** e o código CRC **80ECA7FF**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.003126/2025-50

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

Ref: AROLD DA SILVA SANTOS

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Arold da Silva Santos**, matrícula SIAPE nº 1032239, completou em **23 de agosto de 2025** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 10, § 1º, inciso I, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo § 5º do mesmo artigo da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 09/09/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 09/09/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 09/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 09/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0181083** e o código CRC **17374885**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>

Anexo da Resolução SCS nº 5.988/2025



Índice



1. Parceiros
2. Estrutura
3. Atividades Principais do Período
4. Indicadores Finalísticos
 - 4.1. Ingressos Totais
 - 4.2. Projetos Novos Contratados
 - 4.3. Contratos e Convênios
 - 4.4. Apoio a UFRJ
 - 4.5. Força de Trabalho
 - 4.6. Bolsas e Estágios
 - 4.7. Cursos e Eventos UFRJ
 - 4.8. Empresas Nativas e Incubadas
 - 4.9. Apoio a UNIRIO
5. Indicadores Administrativos e Financeiros
 - 5.1. Repasse para a UFRJ (GRU)
 - 5.2. Gestão do CIP-Custo Indireto de Projeto
 - 5.3. Receita Operacional (Própria)
 - 5.4. Orçamento (Resultado)
 - 5.5. Gestão de Colaboradores
 - 5.6. Apoio Institucional
 - 5.7. Ranking de importações (CNPq)
6. Fundo Endowment – Lei 13.800/2019
7. Coppetec Inclusão
8. Recredenciamento
9. Auditoria Independente



1. Alguns parceiros/Clientes

Os 40 maiores contratos/convênios (vigentes em 2024)



Cliente	Valor	Cliente	Valor
Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS	R\$ 1.056.562.325,82	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	R\$ 12.200.347,09
Shell Brasil Petróleo Ltda.	R\$ 402.254.563,43	FENAPREVI - Federação Nacional de Previdência Privada e Vida	R\$ 11.056.113,33
Universidade Federal do Rio De Janeiro	R\$ 216.401.854,99	Equinor Brasil Energia Ltda.	R\$ 10.563.175,40
Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPAII	R\$ 140.752.479,15	Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV	R\$ 9.499.971,22
Petrogal Brasil S/A	R\$ 129.162.279,42	Mineração Rio do Norte S.A.	R\$ 9.017.899,37
Vale S/A	R\$ 120.444.967,34	Vale S/A - CVRD Mina Águas Claras - Insumos	R\$ 8.916.536,72
Total E&P do Brasil Ltda	R\$ 90.724.404,84	CNOOC Brasil Petróleo e Gás Ltda.	R\$ 7.999.410,61
ExxonMobil Exploração	R\$ 85.532.566,75	BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	R\$ 7.858.302,00
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos	R\$ 80.749.763,11	Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A	R\$ 7.295.460,84
Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE	R\$ 46.427.950,56	Light Energia S/A	R\$ 6.855.106,22
Secretaria de Estado do Ambiente	R\$ 39.005.092,91	Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural e Biocombust - IEScri Central da ANP	R\$ 6.823.226,79
Equinor Energy do Brasil Ltda.	R\$ 31.348.130,77	Braskem S/A	R\$ 6.781.382,02
CNOOC Petroleum Brasil Ltda.	R\$ 20.197.961,96	Shell Brasil Ltda.	R\$ 6.614.129,36
Repsol Sinopec Brasil S.A.	R\$ 18.277.813,09	Eletromuclear S.A.	R\$ 5.647.191,70
Sinochem Petróleo Brasil Ltda.	R\$ 15.362.455,30	Fund. de Amparo a Pesquisa no Est do RJ- FAPERJ	R\$ 5.513.191,48
Instituto de Pesquisa de Tecnologia Inovadora - RITE	R\$ 14.500.000,00	Eneva S/A	R\$ 3.970.392,71
Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação - ICTIM	R\$ 14.357.786,67	Globo Comunicação e Participações S/A	R\$ 3.949.055,56
Companhia de Desenvolvimento de Marica S.A. - CODEMAR	R\$ 13.748.657,80	Marine Production Systems do Brasil Ltda.	R\$ 3.749.966,94
Qatarenegy Brasil Ltda.	R\$ 12.754.701,92	Linkoping University	R\$ 3.600.001,00
Diversos clientes	R\$ 12.282.843,46	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.	R\$ 3.590.361,45

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto (SAP)



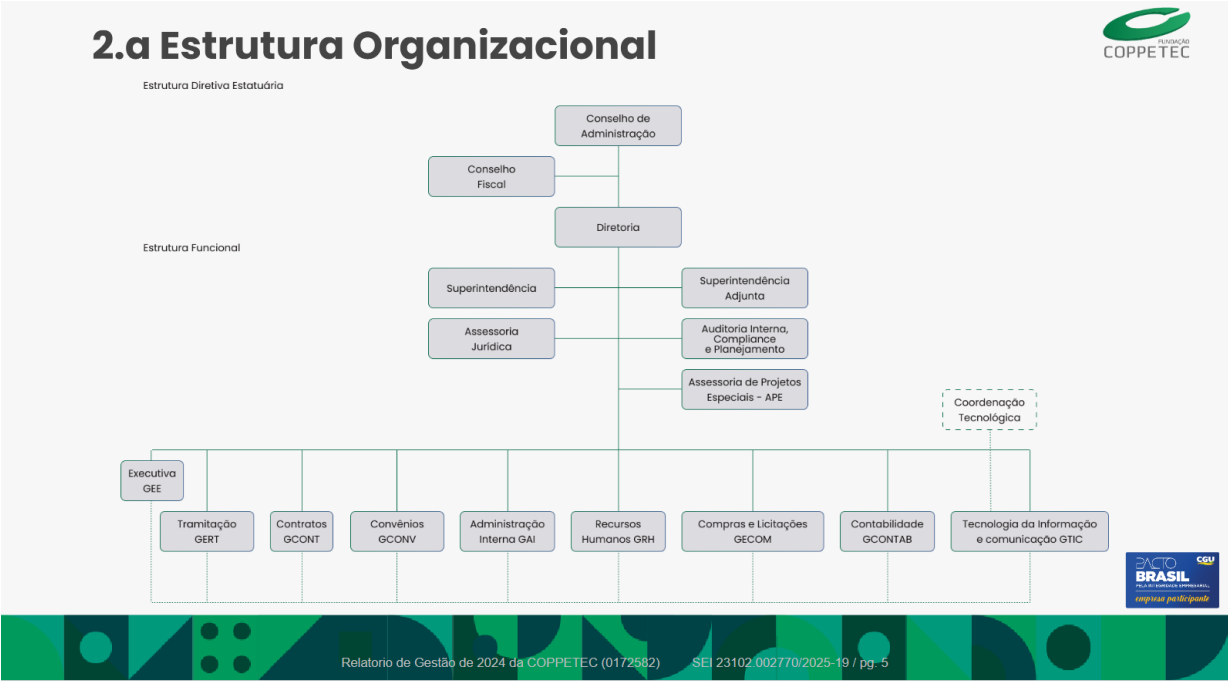
2.a Estrutura Organizacional



A Fundação Coppeltec vem trabalhando ativamente para maior integração das suas operações. A fim de desenvolvê-las com maior eficiência, foram implementadas mudanças nas áreas chaves da administração.

Destaca-se a implementação de núcleos dentro do setor de compras objetivando atender diferentes financiadores, a aquisição do banco de dados de preços, a revisão do processo de compras, o mapeamento de atividades em diferentes setores e a incorporação da prospecção de emendas parlamentares por parte da gerência de projetos especiais.





3. Atividades Principais do Período



1. Continuar o redesenho do fluxo de processo interno das gerências visando integrar mais os setores da fundação;
2. Modernizar o layout interno da fundação para aumentar a produtividade;
3. Implementar um programa de capacitação dos colaboradores da fundação;
4. Manter o mesmo padrão nas prestações de contas ao MP e a Auditoria Externa;
5. Ajudar a estruturar um escritório de projetos na UNIRIO;
6. Concluir a reforma física e operacional do restaurante do edifício-sede bem como licitar o serviço*;
7. Atualizar a identidade visual da fundação;
8. Implantar o plano de cargos e salários na fundação;
9. Avaliar possíveis benefícios para os colaboradores;
10. Continuar a implantação da LGPD face à fiscalização.
11. Promover e consolidar a cultura do compliance na fundação e junto aos coordenadores de projeto;
12. Implementar novas funcionalidades no Coppetec Online para melhor satisfazer os coordenadores;
13. Promover encontros com coordenadores e equipes de projeto para divulgar melhorias e as necessidades de atendimento às regras vigentes;
14. Revisar todo o processo de compras da fundação;
15. Promover mais integrações com os bancos;
16. Criar mecanismos para apoiar melhor os coordenadores localizados em Macaé e Caxias;
17. Investimento em novos equipamentos de TI;
18. Continuar prospectando fontes de recursos externas para investimentos, inclusive emendas parlamentares;
19. Transfere.gov (antiga Plataforma + Brasil): continuar a implantação com a Reitoria procurando adequação dela a P&D; e
20. Continuar ampliando as medidas para dar maior transparência aos procedimentos da Fundação.

*Obs.: No que se refere ao Item 6, cumpre informar que as obras referentes à reforma física e operacional do restaurante do edifício-sede foram devidamente iniciadas. Contudo, até a data de elaboração deste relatório, os trabalhos permanecem em execução, não tendo sido concluídos.



4. Indicadores Finalísticos

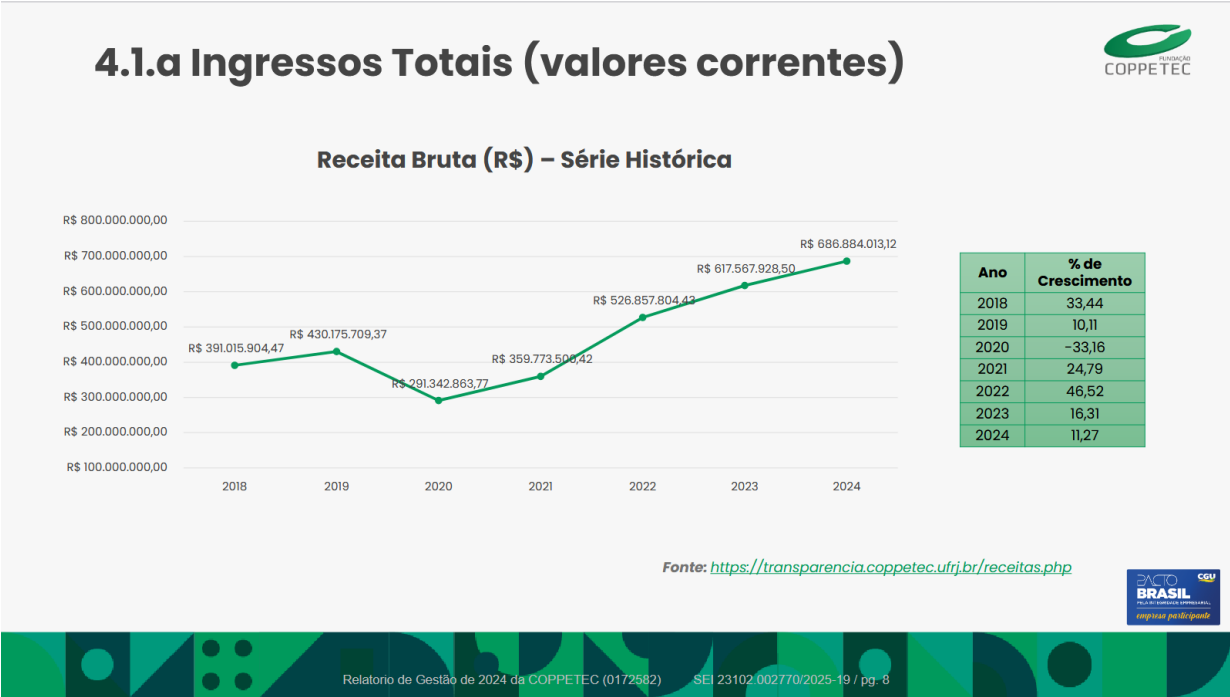


- 4.1. Ingressos Totais
- 4.2. Projetos Novos Contratados
- 4.3. Contratos e Convênios
- 4.4. Apoio a UFRJ
- 4.5. Força de Trabalho
- 4.6. Bolsas e Estágios
- 4.7. Cursos e Eventos UFRJ
- 4.8. Empresas Nativas e Incubadas
- 4.9. Apoio a UNIRIO

Os indicadores demonstram o cumprimento das finalidades da Fundação à luz da legislação específica, no apoio a UFRJ e a UNIRIO para a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

Nota: Os dados que compõem os indicadores finalísticos são financeiros, retirados diretamente do Coppetec On-line, sem tratamento contábil.

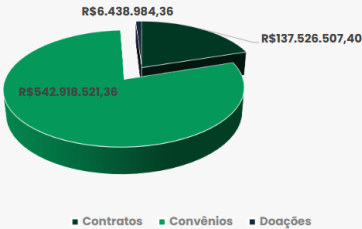




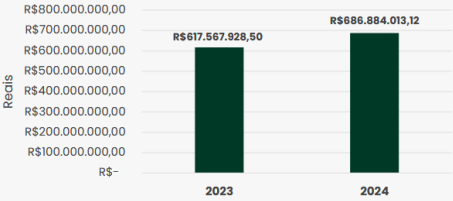
4.1.b Ingressos Totais* (valores correntes)



Receita Bruta Total – 2024
Composição



Receita Bruta – Comparativo



Ano	Contrato	Convênio	Doações	Total
2023	R\$ 130.895.271,43	R\$ 479.948.399,23	R\$ 6.724.257,84	R\$ 617.567.928,50
2024	R\$ 137.526.507,40	R\$ 542.918.521,36	R\$ 6.438.984,36	R\$ 686.884.013,12
Dif. %	5,07%	13,12%	-4,24%	11,22%

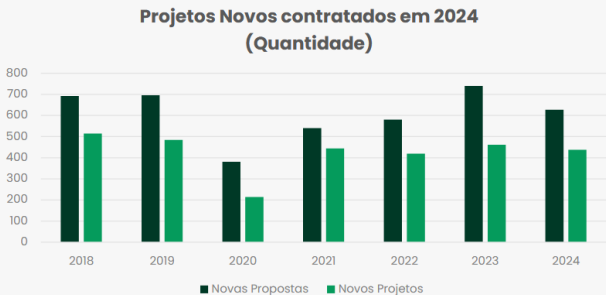
Contratos - Crescimento de 5,07%
Convênios - Crescimento de 13,12%
Doações - Decréscimo de -4,24%

*Entrada de Recursos de Jan. a Dez./2024

Fonte: <https://transparencia.coppetec.uff.br/receitas.php>



4.1.b Ingressos Totais* (valores correntes)



Fonte: <http://transparencia.coppetec.ufrj.br/contratacoes.php>

	(A)	(B)	(B) / (A)
Ano	Novas Propostas	Novos Projetos	Índice Sucesso
2021	540	444	82,22%
2022	580	419	72,24%
2023	740	461	62,09%
2024	627	437	69,70%

Em 2024, 627 propostas foram enviadas aos clientes, gerando 437 novos projetos. Percebe-se que a Fundação continuou trabalhando de maneira integrada para gerar um número recorde de propostas, mas não superou o quantitativo de 2023. Contudo o índice de sucesso foi superado, ou seja, mais propostas se tornaram projetos.

Nota: Conforme demonstrado em seu website, a Fundação Coppetec contabilizou 437 novos projetos assinados em 2024. No entanto, o quantitativo sofre alterações ao longo do ano conforme adaptações realizadas pelas gerências de convênios e contratos, pois a depender de diferentes fatores, podem ajustar a data inicial dos projetos. Dessa forma, existe uma pequena diferença de 2 projetos a mais que foram iniciados em 2024 (Total 439 novos projetos). Esse quantitativo é demonstrado nos slides 4.2b e 4.3.



4.2.b Tramitação



Projetos Assinados (Quantitativo)			
Tipo	Convênio	Contrato	Total
SEI/UFRJ	173	262	435
Unidades/COPPETEC*	-	-	-
UNIRIO	4	-	4
TOTAL GERAL	177	262	439

Projetos Assinados (Financeiro)			
Tipo	Convênio	Contrato	Total
SEI/UFRJ	R\$ 596.940.512,08	R\$ 39.134.742,07	R\$ 636.075.254,15
Unidades/COPPETEC*	R\$ -	R\$ -	R\$ -
UNIRIO	R\$ 9.663.986,63	R\$ -	R\$ 9.663.986,63
TOTAL GERAL	R\$ 606.604.498,71	R\$ 39.134.742,07	R\$ 645.739.240,78

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto (SAP)

*Projetos de prestação de serviços comuns não abrangidos pela Lei 10.973/2004



4.3. Convênios e Contratos – Novos e Vigentes 2024



Gerência de Convênios

Tipo	Qtd	Valor*
Convênios em Execução	521	R\$ 1.885.916.190,94
Novos Convênios	177	R\$ 606.604.498,71
Convênios Vigentes	698	R\$ 2.492.520.689,65

Gerência de Contratos

Tipo	Qtd	Valor*
Contratos em Execução	334	R\$ 274.400.651,30
Novos Contratos	262	R\$ 39.134.742,07
Contratos Vigentes	596	R\$ 313.535.393,37

Nota₁: Valor do instrumento contratual;

Nota₂: Projetos vigentes (Ativos) são todos aqueles que durante o ano estavam em execução.

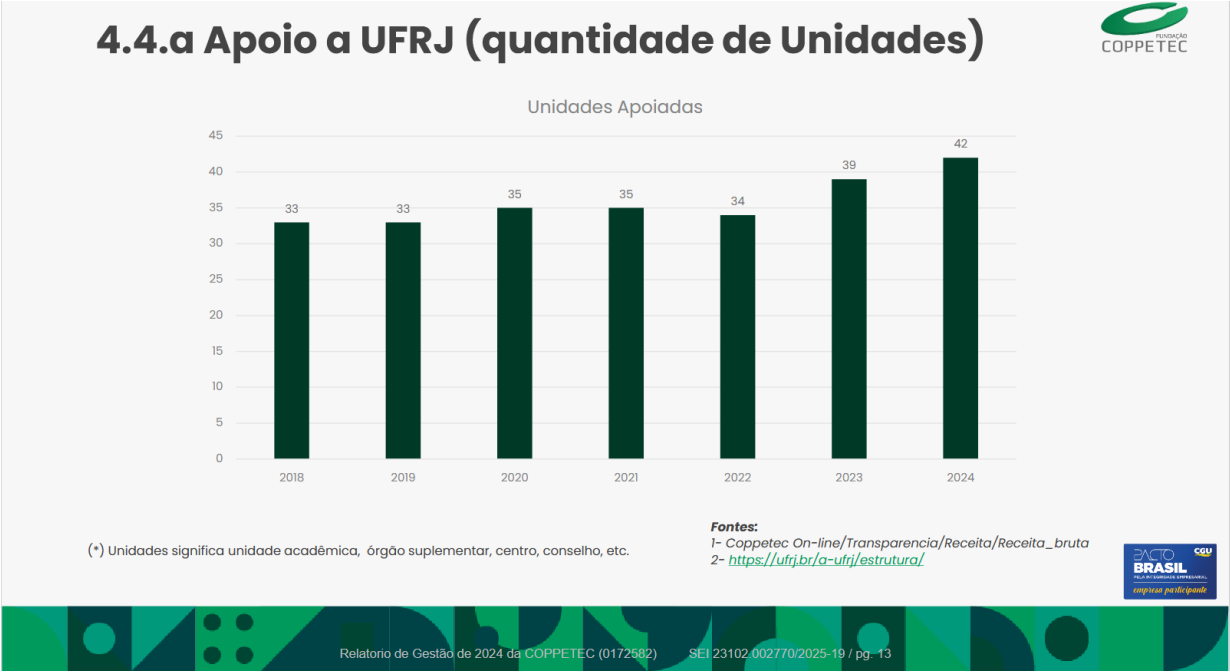
Total de projetos geridos durante o ano de 2024 = **1.294**

Fontes:

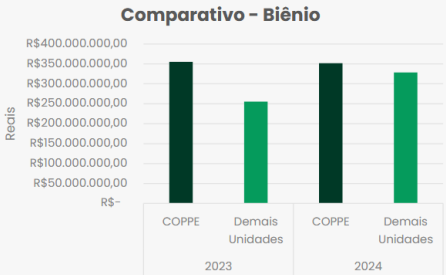
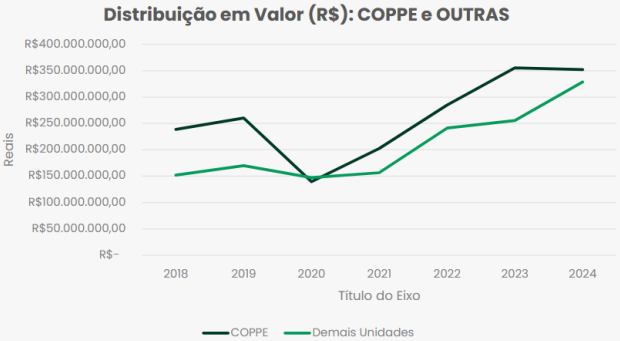
1- Coppetec On-line/DASHBOARD

2- SIC/SAP/Relatório de Projetos





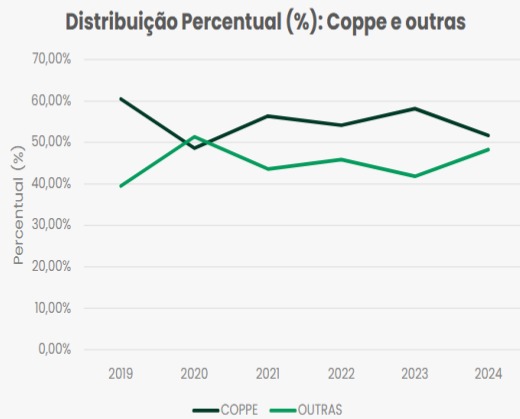
4.4.a Apoio a UFRJ (COPPE e Outras – R\$)



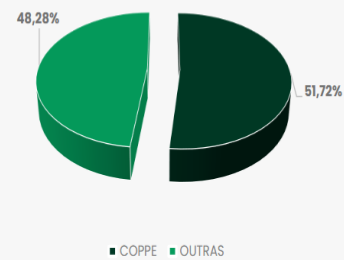
Fontes:
1- Coppetec On-line/Transparencia/Receita/Receita_bruta
2- <https://ufrj.br/a-ufrj/estrutura/>



4.4.a Apoio a UFRJ (COPPE e Outras)



Composição Receita (%) – 2024



Obs. Em 2024 a composição da receita proveniente entre COPPE e Demais Unidades diminuiu em relação a 2023.

Fontes:

- 1- Coppetec On-line/Transparencia/Receita/Receita_bruta
- 2- <https://ufrj.br/a-ufrj/estrutura/>



4.5. Força de Trabalho



Modalidade	2024
a Bolsistas	2.583
b Estagiários	66
c CLT Técnico (*)	854
d Estatutário - Docentes	203
e Estatutários - Técnico	92
f Estatutários - Administrativo	59
g Prestador de Serviço	81
Total	3.938

(*) Apenas o pessoal técnico envolvido nos projetos

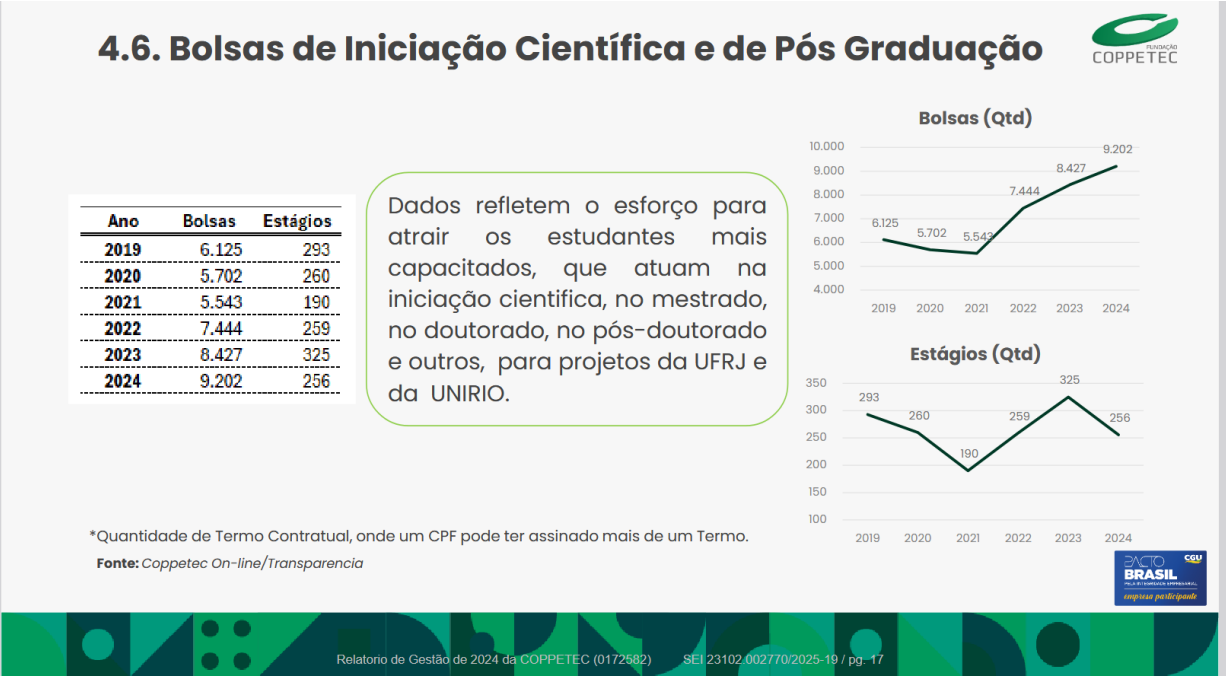
Ano	Índice Força de Trabalho
2018	22,87%
2019	25,44%
2020	25,57%
2021	22,15%
2022	20,13%
2023	25,38%
2024	23,74%

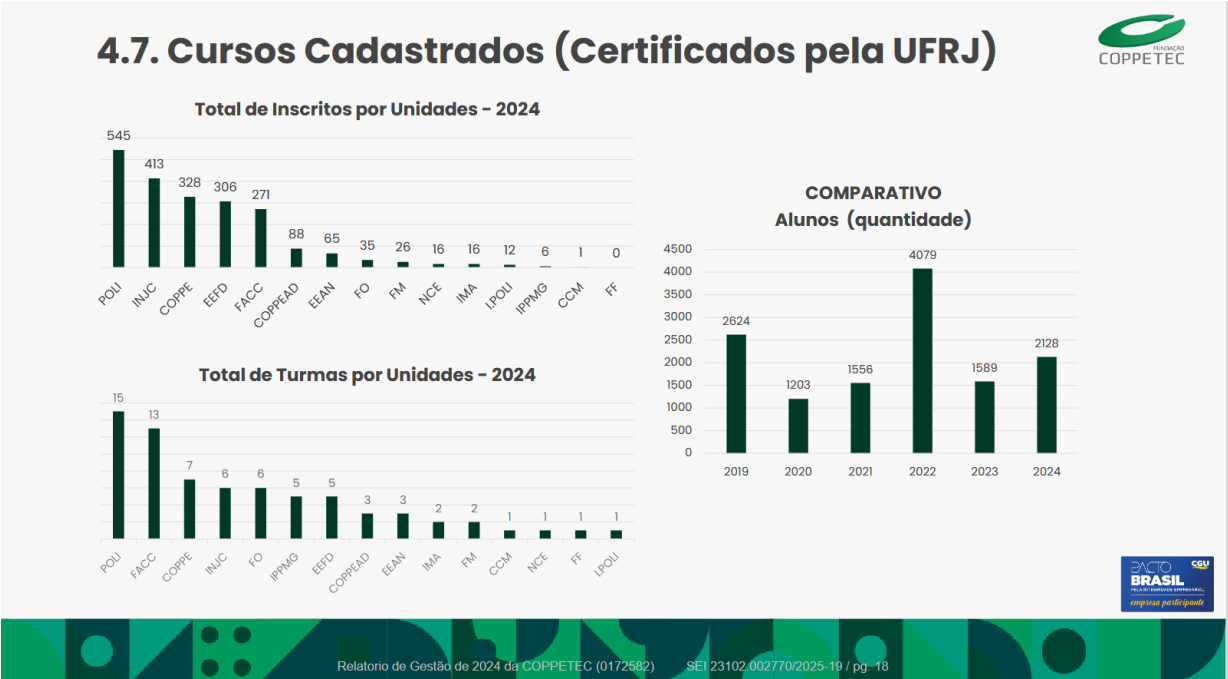
FT UFRJ = a + b + d + e + f	3.003
FT Externa = c + g	935
Índice Percentual = (FT Externa/Total) X 100 < 33%	0,23743

A força de trabalho externa às instituições apoiadas, envolvida em projetos de pesquisa, deve ser inferior a 33% do total.

Conforme Decreto 7423/2010, Art. 6º, § 3º - Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas a instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.









4.8. Empresas Nativas e Empresas Incubadas



A Coppetec apoia projetos voltados ao empreendedorismo, além do Parque Tecnológico da UFRJ.

Leis 8.958/1994 e 10.973/2004; Norma COPPE 19/11/2010.

Empresas Nativas

Ativas



3

Empresas de pequeno porte e de base tecnológica, criadas no ambiente das atividades de pesquisa da COPPE/UFRJ.

Fonte: Coppetec On-line/Dashboard/Empresas Nativas



4.9. Apoio a UNIRIO



Projetos	Coordenador(a)	Início	Fim	Valor do Projeto	Saldo em 22/05/2025
Manutenção de Infraestrutura Multiusuária para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas da UNIRIO	Mariana Simões Larraz Ferreira	28/12/2022	28/06/2025	R\$246.229,67	R\$59.610,86
Manutenção e Infraestrutura para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas na UNIRIO	Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque	28/12/2022	28/12/2025	R\$848.202,59	R\$996.712,71
Consolidação da infraestrutura de pesquisa e inovação da UNIRIO	Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque	30/08/2023	30/08/2025	R\$2.130.612,09	R\$573.409,59
Documentação de bens culturais populares e compartilhamento de saberes: uma proposta articulada para acervos (SICONV)	Elizabete de Castro Mendonça	19/12/2023	19/12/2025	R\$1.840.690,34	R\$861.546,75
Compartilhando saberes: uma proposta de metodologia participativa para elaboração de plano museológico (SICONV)	Paulina Aparecida Marques Vieira Albuquerque	28/12/2023	16/06/2025	R\$175.991,68	R\$6.975,95
Acervo Nosso Sagrado: Pesquisa, Identificação, Reconhecimento e Gestão Participativa de Acervo Religioso Afro-Brasileiro (SICONV)	Monique Batista Magaldi	20/12/2023	20/12/2025	R\$1.100.000,00	R\$867.311,23
Respeite meu terreno: Racismo religioso contra os povos tradicionais de religiões de matriz africana (SICONV)	Monique Batista Magaldi	29/12/2023	29/03/2025	R\$133.100,00	R\$1.276,42
Bioprospecção de Bactérias Endofíticas Cultiváveis e Sua Utilização na Agricultura Nacional como Novos Agentes Promotores de Crescimento em Plantas	Victor Augustus Marin	19/09/2024	19/09/2027	R\$2.999.568,94	R\$1.064.069,98
Aprofundando as Práticas de Gestão e Liderança Escolar: percepção dos diretores e atuação das Secretarias Estaduais de Educação	Ana Cristina Prado de Oliveira	12/02/2025	12/02/2029	R\$927.256,50	R\$290.757,67
Bactérias Promotoras de Crescimento em Plantas (BPCP) e a Saúde Única (One Health) (SICONV)	Victor Augustus Marin	30/12/2024	30/12/2025	R\$300.000,00	R\$255.000,00
Construção Coletiva de Espaços, Memórias e Culturas (SICONV)	Vicente Aguilar Nepomuceno de Oliveira	30/12/2024	30/06/2026	R\$360.000,00	R\$306.000,00
LIMNOCONTROL: Soluções para o manejo sustentável do mexilhão-dourado e outras espécies invasoras em represas do sistema elétrico	Luciano Neves dos Santos	08/11/2024	08/11/2028	R\$6.004.417,69	R\$952.073,86
Formação de Trabalhadores e Desenvolvimento Territorial de Paracambi e Belford Roxo (SICONV)	Vicente Aguilar Nepomuceno de Oliveira	11/04/2025	11/04/2026	R\$948.150,00	R\$0,00

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC



4.9.a Renovação da Autorização para atuar como Fundação de Apoio da UNIRIO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2024 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 20
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 126, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC), CNPJ nº 72.060.999/0001-75, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme o processo nº 23000.008521/2024-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

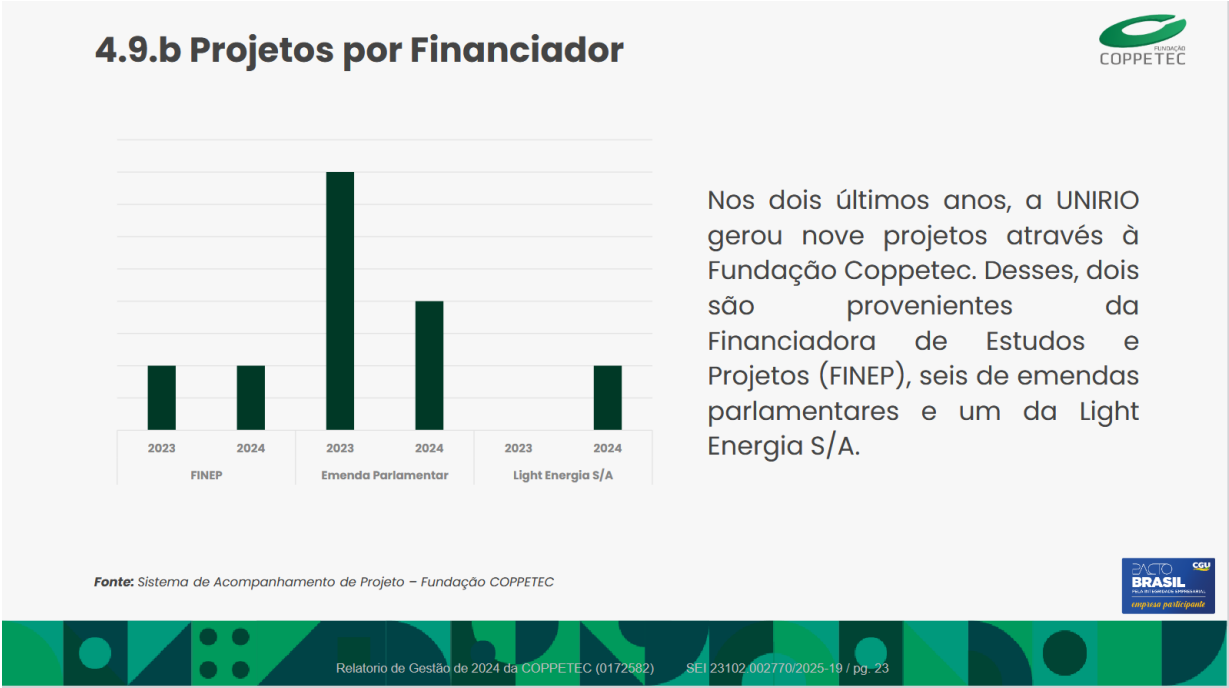
ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

OSVALDO LUIZ LEAL DE MOARES
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovação
Substituto

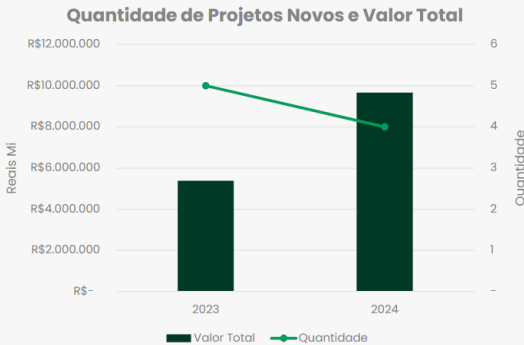
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em 05 de agosto de 2024, a Secretaria Superior do Ministério da Educação e o Secretário de Políticas e Programas Estratégicos Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação renovaram a autorização para a Fundação Coppeltec a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).





4.9.c Projetos Novos e Valor Total



Em 2023 a UNIRIO desenvolveu cinco projetos pela Fundação Coppetec, enquanto em 2024 foram abertos quatro novos.

O valor total dos projetos abertos em 2023 foi de aproximadamente 5,5 milhões de reais. Em 2024, o valor total dos projetos quase dobrou, chegando a pouco mais de 9,6 milhões de reais.

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC



5. Indicadores Administrativos e Financeiros



- 5.1. Repasse para UFRJ
- 5.2. Gestão do CIP – Custo Indireto de Projeto
- 5.3. Receita Operacional (Própria)
- 5.4. Orçamento (Resultado)
- 5.5. Gestão de Colaboradores
- 5.6. Apoio Institucional
- 5.7. Ranking de importações (CNPq)

Nota: Os dados que compõem os indicadores finalísticos são financeiros, retirados diretamente do SIC, sem tratamento contábil.



5.1. Repasse* a UFRJ (GRU)

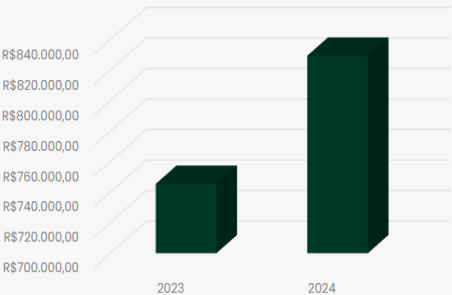


Total: R\$ 829.379,08

Nota: Os valores tem base financeira referente as GRU's efetivamente pagas no exercício, embora possam conter parcelas do ano anterior, bem como despesas pagas diretamente pela Fundação, mediante solicitação e autorização da própria Reitoria da UFRJ.

(*) Conforme a Lei 8958, artigo 6º, a Resolução 02/2006 do CONSUNI e a Resolução 001/2014, artigo 2º, paragrafo único, do CSCE, a Receita Bruta da Fundação para esse fim é considerada a receita dos contratos, excluída a parte do projeto executados.

Ressarcimento a UFRJ 2023 e 2024



Fonte: Ger. Financeira



5.2. Gestão do CIP/UFRJ

Saldo em 31/12/2024

Fundos	Título	Saldo (R\$)
CIP - 23550	CIP ADMINISTRACAO CENTRAL REITORIA	R\$29.705.263,76
CIP - 23551	CIP CT CENTRO DE TECNOLOGIA	R\$842.030,63
CIP - 23552	CIP CCN CENTRO CIENCIAS MATEMATICA E DA NATUREZA	R\$1.261.759,43
CIP - 23553	CIP CCS CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE	R\$324.329,15
CIP - 23554	CIP COPPE COORDENACAO PROGRAMAS POSGRADUACAO EM ENGENHARIA	R\$1.568.201,87
CIP - 23555	CIP IDEO INSTITUTO DE GEOCIENCIAS	R\$2.658.159,44
CIP - 23556	CIP IM INSTITUTO DE MATEMATICA	R\$285.330,82
CIP - 23557	CIP IQ INSTITUTO DE QUIMICA	R\$1.715.312,77
CIP - 23558	CIP EQ ESCOLA DE QUIMICA	R\$745.787,92
CIP - 23559	CIP IMA INSTITUTO DE MACROMOLECULAS	R\$851.073,12
CIP - 23560	CIP POLI ESCOLA POLITECNICA	R\$3.947.290,78
CIP - 23561	CIP IMPPG INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PROFESSOR PAULO ODES	R\$395.458,18
CIP - 24572	CIP COPPE PEMM	R\$291.640,64
CIP - 24573	CIP COPPE PEC	R\$880.134,71
CIP - 24574	CIP COPPE PEQ	R\$668.969,46
CIP - 24603	CIP COPPE PEM	R\$564.928,12
CIP - 24622	CIP COPPE PENO	R\$483.386,82
CIP - 24675	CIP COPPE PEE	R\$107.842,09
CIP - 24705	CIP COPPE PEN	R\$73.119,53
CIP - 24766	CIP IF INSTITUTO DE FISICA	R\$126.764,27
CIP - 25128	CIP COPPE PET	R\$5.276,10
CIP - 25499	CIP CDC CAMPUS DUQUE DE CAXIAS	R\$61.394,67
CIP - 25501	CIP MN MUSEU NACIONAL	R\$49.688,74
CIP - 25620	CIP FCC FORUM DE CIENCIA E CULTURA	R\$9.911,30
CIP - 25962	CIP CAMPUS KEREM DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO	R\$10.294,84
CIP - 25749	CIP COPPE REP	R\$24.463,46
CIP - 25999	CIP FF FACULDADE DE FARMACIA	R\$10.111,05
CIP - 26141	CIP FAU FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	R\$6.466,64
CIP - 26258	CIP CLA CENTRO DE LETRAS E ARTES	R\$1.307,12
CIP - 26289	CIP CMM CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE MACAE	R\$2.082,55
CIP - 26290	CIP IPOLI INSTITUTO POLITECNICO DE MACAE	R\$10.506,44
CIP - 26757	CIP IB INSTITUTO DE BIOLOGIA	R\$168.123,36
TOTAL		R\$47.926.109,82

Definição

Conforme Resolução 918/2023 atualizado em 10 de março de 2023, são permitidas, como despesas admitidas, o ressarcimento de custos indiretos referentes a utilização das instalações e serviços, no montante de até 15% sobre o valor das despesas do projeto ou programa, extraídas as despesas com tributos, acessórias de importação e a DOA da Fundação.

Nota: Considerando as restrições da ANP e riscos associados para a Fundação, serão retidos 20% dos recursos depositados na conta CIP específica como reserva de contingência, os quais serão devolvidos aos credores, conforme a validação das despesas e PCs.

Rateio

Para fins de apropriação, a base de cálculo dos custos indiretos considera os gastos efetivamente realizados e aprovados no projeto. Se houver glosa e/ou devolução de saldo remanescente, a base de cálculo dos custos indiretos será reduzida. A divisão das receitas da conta CIP disponível, dá-se da seguinte forma:

- I. 70% para Administração Central;
- II. 5% para o Centro ao qual o projeto está vinculado;
- III. 25% Para Unidade à qual o projeto está vinculado;

Fonte do texto: <http://transparencia.coppetec.ufrj.br/cip.php>

* Nota: Saldo Atual contém os rendimentos de aplicação financeira e a dedução das tarifas bancárias.

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projetos (SAP)



5.3. Receita Operacional da Fundação – 2024



RECEITA OPERACIONAL POR ORIGEM - 2019 a 2024						RECEITA OPERACIONAL POR ORIGEM - 2019 a 2024		
Ano	Contrato (A)	Convênio (B)	Investimento (C)	Doações (C)	Financeira (E)	Total Bruta (F)	Total Líquida (G)	Total Disponível (H)
2019	R\$ 11.543.514,79	R\$ 15.236.475,78	R\$ 6.787.452,44	R\$ 17.890,00	R\$ -	R\$ 33.585.333,01	R\$ 33.585.333,01	R\$ 26.797.880,57
2020	R\$ 6.836.025,88	R\$ 8.684.703,16	R\$ 5.205.309,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.726.038,06	R\$ 20.726.038,06	R\$ 15.520.729,04
2021	R\$ 6.096.405,07	R\$ 11.542.287,55	R\$ 7.677.765,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.318.457,79	R\$ 25.318.457,79	R\$ 17.640.692,62
2022	R\$ 7.061.057,40	R\$ 17.701.333,96	R\$ 9.538.889,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.301.280,86	R\$ 34.301.280,86	R\$ 24.762.391,37
2023	R\$ 9.144.898,67	R\$ 19.555.284,12	R\$ 10.782.917,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.483.100,69	R\$ 39.483.100,69	R\$ 28.700.182,79
2024	R\$ 9.648.795,26	R\$ 22.259.636,64	R\$ 11.131.605,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.040.037,02	R\$ 43.040.037,02	R\$ 31.908.431,90

(A) Contratos - OVH recebido dos Contratos;

(B) Convênios - DOA recebida dos Convênios;

(C) Investimento - Parcela de receita operacional repassada às unidades UFRJ

(D) Doações - Valores doados, com ou sem encargos

(E) Financeira - Rendimentos de Aplicação Financeira

(F) Total - Contrato + Convênio + Investimento + Doações + Financeira

(G) Total Líquida - (Contrato + Convênio + Investimento + Doações + Financeira) - Devolvida

(H) Total Disponível - (Contrato + Convênio + Doações + Financeira) - Devolvida

Fonte: <https://transparencia.coppetec.ufrj.br/receitas.php>



5.4. Resultado – Orçamentário e Financeiro



Resultado Orçamentário – 2020 a 2024

Ano	Valor Orçado	Valor Empenhado	Valor Extra	Resultado
2020	R\$ 25.313.635,30	R\$ 22.663.196,29	R\$ 722.405,12	R\$ 1.928.033,89
2021	R\$ 11.880.000,00	R\$ 17.232.120,36	R\$ 170.296,18	-R\$ 5.522.416,54
2022	R\$ 23.061.000,00	R\$ 21.830.674,47	R\$ 390.003,13	R\$ 840.322,40
2023	R\$ 31.227.330,24	R\$ 25.819.423,45	R\$ 269.706,69	R\$ 5.138.200,10
2024	R\$ 34.469.883,27	R\$ 32.035.166,49	R\$ 306.311,94	R\$ 2.128.404,84

Nota: O Orçamento COPPETEC tem controle sobre os centros de custos CC1 e CC2.

Resultado Financeiro – 2020 a 2024

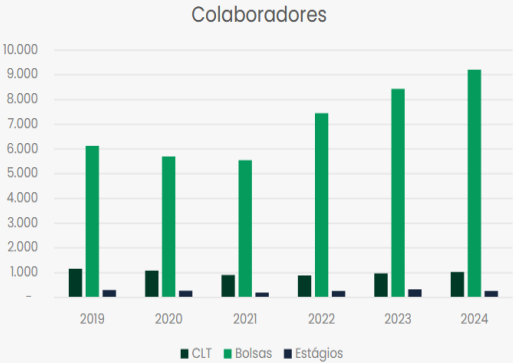
Ano	Arrecadado	Despesas	Resultado
2020	R\$ 15.520.729,04	R\$ 23.385.601,41	-R\$ 7.864.872,37
2021	R\$ 17.640.692,62	R\$ 17.402.416,54	R\$ 238.276,08
2022	R\$ 24.762.847,55	R\$ 22.096.890,46	R\$ 2.665.957,09
2023	R\$ 28.828.371,05	R\$ 20.575.006,23	R\$ 8.253.364,82
2024	R\$ 34.809.744,00	R\$ 25.601.658,42	R\$ 9.208.085,58

Fonte: Coppetec On-line/Dashboard/Mapa Orçamento Institucional

Fonte: Ger. Financeira



5.5. Gestão de Colaboradores



Ano	CLTs	Bolsas	Estágios	Estrangeiros	Total
2019	1.155	6.125	293	-	7.573
2020	1.081	5.702	260	-	7.043
2021	901	5.543	190	-	6.634
2022	882	7.444	259	-	8.585
2023	966	8.427	325	-	9.718
2024	1.029	9.202	256	-	10.487

TOTAL = Toda a força de trabalho da ADC Coppetec, ADC COPPE, OUTROS (CLT+ PCD)

Obrigação Legal:

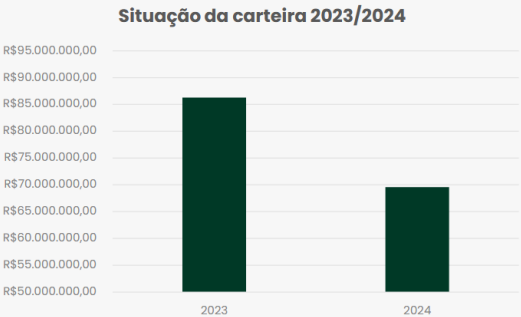
* PCD - Lei de Cotas (art. 93 da Lei nº 8.213/91) (De 2% a 5% proporcional a partir de 100 CLTs)

** J. Aprendiz - Artigo 429 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000). (5% a 15% de cargo/função que demandem formação profissional)

Fonte: <https://transparencia.coppetec.ufrj.br/rh.php>



5.6. Apoio Institucional



Trata-se de montante consolidado pelo uso de valores das contas de Encargos (provisões para direitos trabalhistas) e Conta Única (depósito de projetos, acumulado desde 2004) no fluxo de caixa de projetos geridos pela Fundação.

Fonte: Ger. Financeira



5.7. Ranking de importações (CNPq)



Relação de CNPJ de importadores pela Lei 8.010/1990 com respectivos valores em 2024

Posição	Entidade	SIGLA	RF	UF	VIGÊNCIA	CNPJ do Importador	Valor da Mercadoria na Condição de Venda (US\$)	Percentual%
1	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	FUNDEP	SE	MG	28/01/2026	18.720.938/0001-41	31.851.922,62	12%
2	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	CNPq	CO	DF	07/02/2027	33.654.831/0001-36	13.862.832,77	5%
3	FUNDAÇÃO BUTANTAN	BUTANTAN	SE	SP	20/05/2026	61.189.445/0001-56	12.736.396,75	5%
4	FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS	COPPETEC	SE	RJ	07/08/2028	72.060.999/0001-75	11.482.588,03	4%
5	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ	FAPEPE	SE	MG	15/07/2027	00.662.065/0001-00	10.155.299,12	4%
6	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	FUNARBE	SE	MG	27/12/2029	20.320.503/0001-51	10.086.691,04	4%
7	CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS	CNPEM	SE	SP	28/01/2026	01.576.817/0001-75	9.659.228,66	4%
8	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FUNCAMP	SE	SP	14/12/2025	49.607.336/0001-06	8.301.381,93	3%
9	UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/PUC-RS	UBEAPUCRS	SU	RS	15/10/2029	88.630.413/0001-09	7.714.956,28	3%
10	FUNDAÇÃO DE APOIO À FÍSICA E À QUÍMICA	FAFQ	SE	SP	03/07/2029	51.824.241/0001-96	6.970.087,62	3%

Em 2024, a Fundação Coppetec foi a 4ª instituição que mais importou equipamentos para fins de pesquisa conforme o CNPq.

Fonte: CNPq



6. Fundo Endowment (Lei 13.800/2019)



A Lei 13.800/2019 instituiu as regras para criação dos Fundos Endowment.

O Conselho de Administração, na 68ª reunião de 20/12/2019, aprovou a estrutura funcional e diretiva do Fundo Patrimonial, encarregando a Direção da Coppetec de realizar as demais providências. O Fundo está constituído na Receita Federal com CNPJ próprio sob o nº 35.156.072/0001-07.

A Coppetec foi credenciada pelo MCTIC como uma das entidades a receber o apoio institucional daquele Ministério em 5 de novembro de 2019.

Os Fundos Patrimoniais tem objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.



6.1.a Fundo Endowment (Lei 13.800/2019)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

10/06/2019

INSCRIÇÃO Nº: 35.186.072/0001-07

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

FUNDO PATRIMONIAL COPPETEC

TIPO DE EMPRESA

FUNDO PATRIMONIAL COPPETEC

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

64.79-1-01 - Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS TERTIÁRIAS

222-4 - Clube/Fundo de Investimento

ENDEREÇO

AV MONIZ ARAGÃO

CIDADE

21.941-694

CEP

21.941-694

PAÍS

BRASIL

TELEFONE

(21) 3622-3400 / (21) 3622-3400

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/09/2019

SITUAÇÃO ESPECIAL

Normatização do Fundo



Resolução do Conselho
FUNDO PATRIMONIAL COPPETEC

REVISÃO Nº 00

DATA REVISÃO 13/01/2020

EXPEDIÇÃO 13/01/2020

EMISSÃO 13/01/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPPETEC

Institucionalização do Fundo Patrimonial COPPETEC.

O Conselho de Administração da Fundação COPPETEC, tendo em vista a decisão da 65ª reunião, 6 de agosto de 2019, ratificada em sua 68ª reunião ordinária, a qual estabeleceu princípios norteadores para a edição dessa resolução sobre os Fundos Patrimoniais no âmbito da Fundação, e ainda levando em conta:

1. Que o Parágrafo Único do Inciso II do Art. 2º da Lei nº 13.800, de 04 de janeiro de 2019, equipara as fundações de apoio credenciadas segundo a Lei 8958/94 a organizações gestoras de fundos patrimoniais definidas no inciso II do mesmo;
2. Que as organizações gestoras de fundos patrimoniais tem como objetivo de captar e gerir doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas e do patrimônio constituído;

Valor arrecadado em 2024:

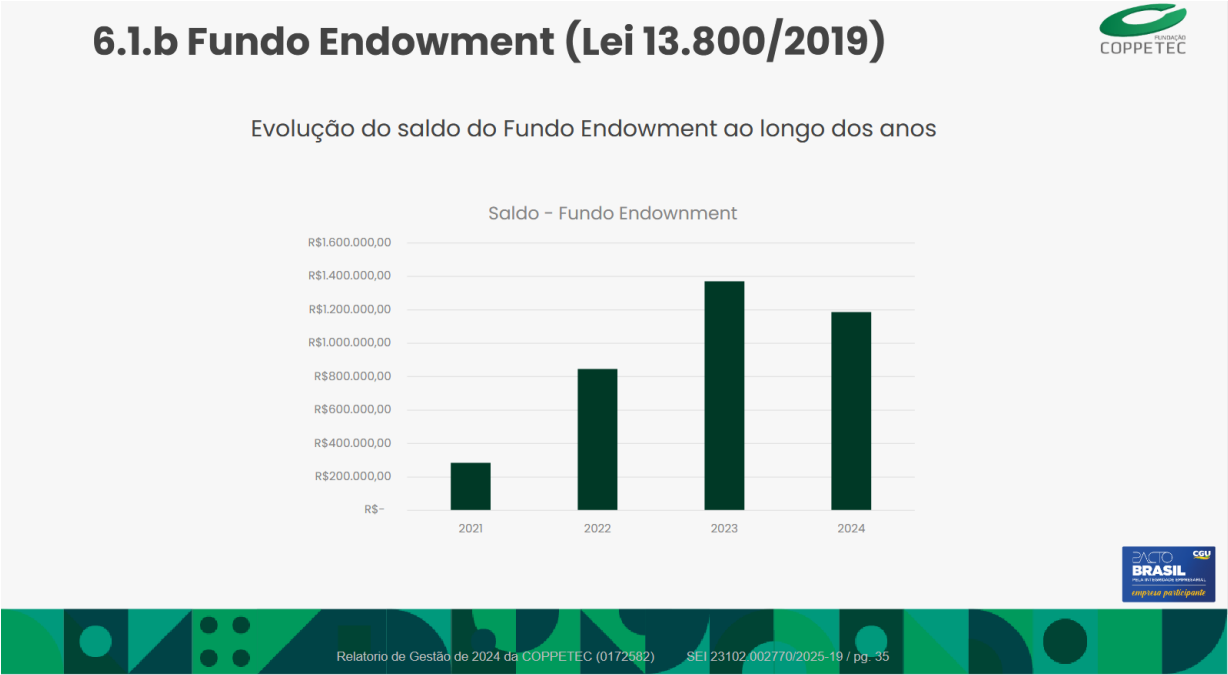
R\$ 1.186.135,58

Fonte: Ger. Financeira

Relatório de Gestão de 2024 da COPPETEC (0172582) SEI 23102.002770/2025-19 / pg. 34



81



7.a Coppetec Inclusão

A Fundação mantém o **Programa Coppetec Inclusão**.

Objetivo: Contribuir para que pessoas com deficiência tenham acesso ao trabalho na área tecnológica com qualidade, visando a promoção da acessibilidade nos prédios, laboratórios e salas de aula da instituição a fim de garantir o acesso livre a todos os alunos, trabalhadores e visitantes. Dessa forma, o programa busca a adequação das atividades laborais dos colaboradores PCDs para que os mesmos possuam condições de igualdade.

Diretriz básica: O Programa deve visar além da resposta da ocupação de vagas de acordo com a Lei de Cotas (Lei 8.213/91), garantir à inclusão de pessoas com deficiência com propriedade e qualidade.

O Programa teve como marco inicial a realização do *Workshop Tecnologia, Inclusão e Deficiência; Limites e Possibilidades: Quebrando Mitos*, ocorrido no dia 28 de agosto de 2014.

Fonte: <https://inclusao.coppetec.coppe.ufrj.br/programa.htm>



CONTATO

Entre em contato com o Programa COPPETEC Inclusão pelos canais abaixo:

E-mail: inclusao@coppetec.coppe.ufrj.br

Telefone: (21) 3622 - 3502

Endereço:

Centro de Gestão Tecnológica CGTEC-CT2
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1
Ilha do Fundão - Cidade Universitária
Cep: 21941-594

FACEBOOK



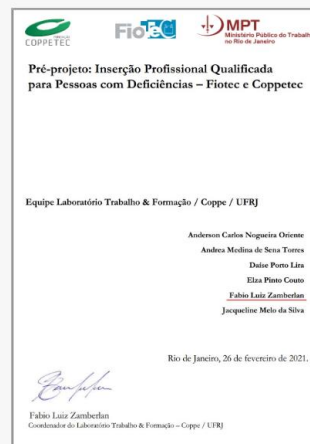
7.b Coppetec Inclusão

O MPT-RJ reconhece a relevância do Programa Coppetec Inclusão com pessoas com deficiência (PCD) e autoriza a execução do projeto em parceria Coppetec com a FIOTEC.

Conforme previsto, o projeto foi encerrado em 2024 e obteve como resultado o lançamento de um material didático destinado à formação profissional de pessoas surdas. O material foi desenvolvido no âmbito do Projeto de Inserção Profissional Qualificada de Pessoas com Deficiência no Ambiente de Trabalho (Projeto IPQ), sob a coordenação do professor da COPPE, Fabio Zamberlan.



Fonte: [Promovendo a inclusão: Coppe e Fiotech lançam material didático para qualificação profissional de pessoas surdas – COPPE – UFRJ](#)



7.c Coppetec Inclusão

- **Coordenador:**
 - Gabriel Pedrini – Cd. Coppetec Inclusão/Gerente do RH – Fundação COPPETEC
- **Coordenação honrosa:**
 - Gleyse Peiter - Cd. Coppetec Inclusão
 - Gonçalo Guimarães - Cd. Coppetec Inclusão

OFICINAS DE LIBRAS



O Programa COPPETEC Inclusão oferece Oficinas Instrumentais de Libras com o objetivo de dar noções básicas da Língua Brasileira de Sinais para todos que tenham o interesse e/ou a necessidade de se comunicar com surdos no ambiente de trabalho e introduzir noções sobre questões referentes à acessibilidade e inclusão.



Em 2024 o Projeto COPPETEC Inclusão contava com 37 colaboradores PCDs.

Fonte: <https://inclusao.coppetec.coppe.ufrj.br/index.html>



8. Recredenciamento



As Fundações que apoiam as Universidades Federais (UF) estão sujeitas ao prévio credenciamento por ato conjunto dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI).

Legislação pertinente:

- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.
- Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2022 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 40
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 203, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. Fica recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC), CNPJ nº 72.060.999/0001-75, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conforme o Processo nº 23000.021214/2021-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GOMES SALGADO
Secretário de Educação Superior Substituto

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



9. Auditoria independente: Recomenda aprovação sem ressalvas



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Curadores e Diretores da
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC (Fundação), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros (ITG 2002 (R1)).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



9.a Quociente Patrimonial



Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos

Notas explicativas às demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

26. Quocientes patrimoniais

		2024	2023
Liquidez imediata			
Caixa e equivalentes	732.036	1,01	0,98
Passivo circulante	723.091		
Liquidez corrente			
Ativo circulante	756.794	1,05	1,05
Passivo circulante	723.091		
Liquidez geral			
Ativo circulante + não circulante	851.083	1,05	1,06
Passivo circulante + não circulante	808.595		
Imobilização corrente do capital próprio			
Imobilizado	5.293	0,12	0,14
Patrimônio líquido	42.488		
Imobilização do capital de giro			
Imobilizado	5.293	0,01	0,01
Patrimônio líquido + passivo circulante	765.579		



BACOT BRASIL
Banco de Administração e Controle
empresas por todo mundo

Relatório de Gestão de 2024 da COPPETEC (0172582)

SEI 23102.002770/2025-19 / pg. 41



Anexo da Resolução SCS nº 6.003/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGAC)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGAC)

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) – Mestrado e Doutorado Acadêmicos – da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é entendido, *stricto sensu*, como ciclo de Cursos regulares em seguimento à Graduação, sistematicamente organizados, para concessão de Títulos de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas, conforme o caso.

Art. 2º O PPGAC baseia-se nos princípios da autonomia e da flexibilização da hierarquia entre seus níveis.

§ 1º O princípio da autonomia garante ao nível de Mestrado valor de terminalidade.

§ 2º O princípio da flexibilização de hierarquia permite passagem a direta para a candidatura ao Título de Doutor em Artes Cênicas, conforme especificações contidas neste Regulamento.

Art. 3º O PPGAC tem por objetivos:

- I. formar recursos humanos de forma qualificada para o exercício da pesquisa, inovação, magistérios e/ou outras atividades profissionais na área de Artes, com ênfase nas Artes Cênicas;
- II. estimular o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica, por meio do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos e teórico-práticos relativos às Artes Cênicas e à sua inter-relação com as manifestações da cultura e com a pedagogia;
- III. formar recursos humanos capazes de atender à expansão quantitativa do Ensino Superior no país, garantindo, ao mesmo tempo, a elevação de seu nível qualitativo;
- IV. atuar como fórum de debates sobre questões relativas às atividades em Artes Cênicas em âmbito nacional e internacional, atendendo à vocação interdisciplinar do Programa.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O PPGAC é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelos documentos normativos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O PPGAC apresenta estrutura curricular composta de disciplinas que contemplam



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação que se reportam às Linhas de Pesquisa.

Art. 6º Obedecendo ao disposto na estrutura curricular do PPGAC (Anexo 1), as disciplinas agrupam-se em: obrigatórias, optativas e eletivas.

- I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de Dissertação ou de Tese;
- II. as disciplinas optativas trabalham conteúdos específicos que visam a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando, compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- III. as disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo, não compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º Cinquenta por cento da carga horária obrigatória para disciplinas optativas poderão ser cursados em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

§ 2º As disciplinas eletivas poderão ser cursadas no PPGAC, em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

Art. 7º O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 8º Para a obtenção do Grau de Mestre em Artes Cênicas, o/a discente deve integralizar, no mínimo, 38 (trinta e oito) créditos, dos quais 26 (vinte e seis) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Dissertação.

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O/A discente que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado/a do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Mestrado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Dissertação abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O/A discente deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do terceiro semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 5º O prazo para a Defesa de Dissertação pode ser prorrogado no máximo por 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do/a discente, a qual, com o parecer favorável do/a orientador, será submetida ao Colegiado.

Art. 9º Para a obtenção do Grau de Doutor em Artes Cênicas, o/a discente deve integralizar, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) créditos, dos quais 44 (quarenta e quatro) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Tese.

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O/A discente que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado/a do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Doutorado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Tese abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O/A discente deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do quarto semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º Excepcionalmente, o/a orientador/a poderá solicitar a realização de uma segunda Qualificação, antes da Defesa de Tese.

§ 5º O prazo regular para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 6º O prazo para a Defesa de Tese pode ser prorrogado no máximo por 2 (dois) semestres, por meio de solicitação justificada do/a discente, a qual, com o parecer favorável do/a orientador/a, será submetida ao Colegiado.

Art. 10. O Estágio de Docência, oferecido para discentes regularmente matriculados, com vistas a proporcionar experiências no exercício do Ensino Superior, é facultativo para doutorandos/as sem bolsa e para mestrandos/as com ou sem bolsa.

§ 1º O Estágio de Docência é obrigatório para doutorandos/as bolsistas da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por 2 (dois) semestres, contabilizando 1 (um) crédito obrigatório de caráter prático por semestre.

§ 2º A carga horária máxima do Estágio de Docência, por semestre, é de 2 (dois) créditos de caráter prático.

Art. 11. Quando realizado na própria UNIRIO, o Estágio de Docência deve ser supervisionado pelo professor responsável pela disciplina, com anuência do professor-orientador.

§ 1º O/A candidato/a ao Estágio de Docência deverá apresentar um Plano para este – Plano de Estágio de Docência –, assinado pelo professor-orientador, ao final do semestre anterior àquele



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

em que pretende realizar seu estágio.

§ 2º O Estágio de Docência será desenvolvido sob a responsabilidade e acompanhamento do/a professor/a ministrante da disciplina do/a Curso de Graduação da Escola de Teatro da UNIRIO, com anuência do/a orientador/a do/a discente, e deve ser aprovado pelo/a chefe do Departamento, no qual o Estágio será realizado.

§ 3º O Estágio de Docência só será considerado encerrado após a entrega à Coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do/a professor/a ministrante da disciplina, com a ciência do/a orientador/a do/a discente.

Art. 12. Quando o Estágio de Docência for realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO, o/a estagiário/a deverá apresentar um Plano de Estágio de Docência assinado pelo/a professor/a -orientador/a, ao final do semestre anterior àquele em que pretende realizar seu estágio.

Parágrafo único. O Estágio de Docência realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO só será considerado encerrado após a entrega à Coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do/a professor ministrante da disciplina, com a ciência do/a orientador/a do/a discente.

Art. 13. As Atividades Programadas são componentes curriculares obrigatórios que abrangem: organização e/ou participação e/ou produção de eventos científicos, culturais, artísticos, pedagógicos aderentes à pesquisa do/a pós-graduando/a, dentro e fora do PPGAC; participação em comissões e representações do PPGAC; apresentação de trabalho em evento científico; e publicação de capítulo de livro e artigo em periódicos, resumo de trabalhos, comunicações em anais e outras publicações especializadas.

Parágrafo único. Para alunos/as de Mestrado, é obrigatório cumprir 1 (uma) Atividade Programada equivalente a 2 (dois) créditos práticos. Para alunos/as de Doutorado, é obrigatório cumprir 2 (duas) Atividades Programadas equivalentes a 4 (quatro) créditos práticos, em atenção à estrutura curricular do Curso (Anexo 1).

CAPÍTULO IV
DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 14. O PPGAC se estrutura por Linhas de Pesquisa, sem articulação em Áreas de Concentração, garantindo a flexibilização da delimitação dos campos de interesses de pesquisa, evitando a manutenção de campos separados de atuação na pesquisa em Artes Cênicas. É composto pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

AF- ARTE E FEMINISMOS

Linha de pesquisa de caráter inter e transdisciplinar, voltada para os estudos feministas e decoloniais no campo das artes – teatro, dança, performance, circo, artes visuais, cinema, práticas curatoriais – e manifestações culturais em uma perspectiva interseccional. Em diálogo com disciplinas como história, psicanálise, filosofia, literatura, cultura visual, antropologia, teoria queer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

e com os saberes tradicionais afrodiaspóricos e indígenas (no Brasil, América Latina e Caribe), esse campo de estudos engloba pesquisas sobre práticas, teorias e pedagogias artísticas relacionadas a gênero, sexualidade, raça, ecofeminismos, intervenções críticas na história da arte, entre outros, comprometidas com modos de pesquisar e pensar a partir do Sul Global.

HTA - HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DO TEATRO E DAS
ARTES

Estudo da história e da historiografia do Teatro e das Artes Cênicas a partir de uma perspectiva teórica e crítica sobre os diferentes conceitos de história e modos de Teatro, sobre as transformações de seu estatuto epistemológico, de seus métodos, e sobre as diferentes perspectivas temporais, teóricas e estéticas que fundamentam as escritas e práticas historiográficas nas áreas do Teatro e das Artes. Articulação crítica entre as noções de história, memória e arquivo. A história e a historiografia do Teatro e das Artes Cênicas e as teorias e estudos da recepção. Abordagem histórica de práticas e teorizações cênicas, dramáticas, autorais e performáticas tendo como horizonte de análise a multiplicidade de tempos sociais e a simultaneidade de tempos heterogêneos presentes em cada período histórico. A escrita historiográfica e a crítica do presente, compreendidas como lugar, a partir do qual o objeto histórico é construído. A escrita historiográfica e a problematização de determinadas noções recorrentes nos estudos históricos em geral e nos estudos da história do Teatro e da Arte em particular: noções tais como origem, evolução, declínio, influência, tradição, gêneros (literários, teatrais), estilo, entre outras. Diálogo produtivo entre as diversas acepções de cultura presentes nos Estudos Culturais, nas noções de colonialismo e de pós-colonialismo. Inserção dos estudos da história do Teatro e das Artes Cênicas na rede de produção críticas e criadoras acionais, transnacionais e interculturais. As relações entre a história do Teatro e a história de outras Artes, relações estas pensadas a partir de determinados recortes temporais, temáticos, conceituais. A História do Teatro e das Artes Cênicas e a abertura de suas fronteiras disciplinares: História e Antropologia, História e Filosofia, História e Política, História e Economia, entre outras.

PCI - PERFORMANCES: CORPOS, IMAGENS, LINGUAGENS E
CULTURAS

Essa Linha de Pesquisa trabalha, na teoria e na prática, com questões ligadas ao corpo e à imagem sob a ótica da transdisciplinaridade e da transculturalidade. Dentre os campos de pesquisa, destacam-se as práticas performativas – do ritual, cerimônias e festas com suas interfaces midiáticas com as estéticas contemporâneas – e todas as formas artísticas que envolvem a dimensão do acontecimento, com ênfase na Arte relacional, nos projetos de Arte socialmente engajados, nas intervenções urbanas, videoarte, fotografia, arte tecnológica, entre outros. As pesquisas são realizadas a partir da interação com a Filosofia, História, Teoria e Crítica da Arte, Antropologia e Teorias da Dança.

PCT - POÉTICAS DA CENA E DO TEXTO TEATRAL

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelos estudos comparados analítico-crítico-conceituais desenvolvidos a partir dos diversos sentidos contidos no conceito de dramaturgia, desde seu entendimento como Arte de construção formal e ideológica da obra até a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Arte de constituição da especificidade do texto cênico, abordando questões relativas não só a múltiplas práticas de autoria, como também a processos de transposição de discursos de linguagens não teatrais, tais como os de linguagem literária, ensaística, cinematográfica, entre outras, para o discurso teatral.

PFE - PROCESSOS FORMATIVOS E EDUCACIONAIS

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que investigam diferentes concepções, procedimentos e metodologias relacionados ao artista cênico, com enfoque especial na prática laboratorial como lugar privilegiado de análise, e ainda as Artes Cênicas nas suas relações com os saberes, processos e práticas da Educação em contextos formais e informais de ensino.

PMC - PROCESSOS E MÉTODOS DA CRIAÇÃO CÊNICA

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelo processo de criação teatral com ênfase na prática cênica e em seus desdobramentos teóricos, a fim de gerar conhecimentos e novas experimentações relativas ao campo da encenação, da atuação, incluindo estudos da espacialidade, da arquitetura teatral, da cenografia, de adereços, de figuras animadas, de iluminação e de indumentária, tendo como suporte metodológico o conceito de cena teatral baseada na ideia de pluralidade sónica.

CAPÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I

Da Inscrição e Seleção

Art. 15. A candidatura ao PPGAC será realizada de acordo com o Edital de Exame de Seleção de Mestrado ou de Doutorado, publicado no site eletrônico do PPGAC, e que conterá calendário de inscrições e exames e critérios de avaliação, além de cumprir o estabelecido pelo Art. 46 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º Os exames serão realizados por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo/a reitor/a.

§ 2º A Comissão de Seleção deve ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do PPGAC, aptos a representar os campos de abrangência das Linhas de Pesquisa do Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Seleção.

§ 3º Excepcionalmente, pós-doutorandos/as e professores/as visitantes do PPGAC poderão compor a Comissão de Seleção, desde que se respeite o limite máximo de 1 (um) pós-doutorando/a em caso de Comissão composta por 3 (três) membros e 2 (dois) pós-doutorandos/as em caso de Comissão composta por 5 (cinco) membros.

§ 4º A documentação será checada pela Comissão de Homologação de Inscrições composta por 1 (um/a) servidor/a técnico-administrativo/a e por 1 (um/a) docente-presidente, de forma a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

garantir a integridade documental das inscrições.

§ 5º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos/as os/as docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

Art. 16. Os/as candidatos/as ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado devem apresentar os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo PPGAC;
- II. foto 3x4 recente;
- III. carteira de identidade ou passaporte (para estrangeiros) e CPF, quando este não constar na carteira de identidade;
- IV. certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- V. título de eleitor com comprovante de participação (última eleição).

Art. 17. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e uma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º No caso de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do/a candidato/a será feita no país de origem, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos/as candidatos/as, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 18. O ingresso no PPGAC dar-se-á após aprovação, com obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção no Processo Seletivo Discente, classificação no mesmo e matrícula realizada na Secretaria.

Seção II

Da Matrícula, Inscrição, Trancamento e Desligamento

Art. 19. A matrícula dos/as ingressantes é feita na Secretaria, conforme calendário anual do Programa, após homologação da seleção pelo Colegiado.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa em edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 2º Nos casos de candidatos/as aprovados/as em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o documento deverá estar revalidado, com base na legislação vigente.

§ 3º A não efetivação da matrícula dos/as ingressantes no prazo fixado implica a desistência do/a candidato/a de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o/a próximo/a candidato/a na lista dos/as aprovados/as e classificados/as, se houver.

Art. 20. A solicitação de inscrição em disciplina é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do/a discente do Programa.

Art. 21. Aos/as alunos/as especiais (aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias) não se garantem direitos de vínculo institucional igual aos/as dos alunos/as regulares. Receberão, contudo, um certificado de aprovação emitido pela Coordenação do PPGAC, o qual poderá ser utilizado para fins de aproveitamento no limite de 6 (seis) créditos, se o/a aluno/a for aprovado/a nas 2 (duas) seleções discentes posteriores à conclusão.

§ 1º A concessão de vagas poderá atingir a ordem de 30% (trinta por cento) daquelas efetivamente ocupadas por alunos/as regulares, dependendo da aprovação do/a professor/a titular da disciplina e homologação pela Coordenação. As vagas serão ocupadas conforme a ordem de recebimento da ficha de inscrição.

§ 2º O número máximo de disciplinas que poderão ser cursadas pelos/as alunos/as especiais é de 2 (duas) disciplinas optativas de 45 (quarenta e cinco) horas, totalizando o máximo de 6 (seis) créditos.

Art. 22. É facultada a inscrição em disciplina isolada não obrigatória no PPGAC:

- I. a alunos/as regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou de outro Programa da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos/as sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*:
 - a) portadores de diploma de Ensino Superior;
 - b) alunos/as de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou alunos/as da UNIRIO na categoria de Iniciação Científica (IC) sem bolsa.

Art. 23. Será permitido ao/à discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 24. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser cumpridos os prazos de Conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do/a aluno/a com a menção “Trancamento Total”, e será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O/A discente-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O/A discente que já tenha efetuado trancamento não poderá concorrer à bolsa, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 4º Não será permitido o trancamento no primeiro período do Curso.

Art. 25. Será desligado do Curso de Mestrado ou de Doutorado o/a discente que:

- I. não realizar matrícula ou inscrição semestral em disciplinas;
- II. tiver uma reprovação por nota ou por falta em mais de 1 (uma) disciplina:
 - a) será desligado/a do Curso o/a discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na disciplina "B"; ou
 - b) será desligado/a do Curso o/a discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina "A";
- III. ultrapassar o prazo máximo concedido para a Defesa de Dissertação ou de Tese, sem concessão especial do Colegiado do Programa;
- IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento do/a discente deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e comunicado ao/a mesmo/a pelo coordenador/a do PPGAC.

Seção III
Do Sistema de Orientação

Art. 26. Todo/a candidato/a ao Título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado, durante sua trajetória acadêmica, por um professor-orientador pertencente ao corpo docente do PPGAC.

Parágrafo único. Em casos especiais, a serem analisados pelo Colegiado, e por recomendação do/a professor/a -orientador/a, o/a aluno/a de Mestrado e/ou Doutorado poderá requerer um coorientador, desde que docente com Título de Doutor, vinculado a Programa de Pós-Graduação de área complementar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

aos campos de estudos das Artes Cênicas.

Art. 27. O vínculo de compromisso entre o/a professor/a -orientador/a, quando for o caso, o professor/a -coorientador/a e o/a candidato/a ao Título de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo/a coordenador/a de Curso.

§ 1º A vinculação orientador/orientando poderá ser desfeita de acordo com o interesse de uma das partes, com a mediação da Coordenação do Curso – Mestrado ou Doutorado – e a aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser assinado novo Termo pelos/as novos/as proponentes.

§ 2º No regime de cotutela ou dupla diplomação de Mestrado ou de Doutorado, ambos/as os/as orientadores são denominados coorientadores.

Art. 28. Os/As pós-doutorandos/as bolsistas que desenvolvem projetos de pesquisa de mais longa duração – no mínimo, 2 (dois) anos – poderão coorientar Dissertações de Mestrado, em conjunto com o/a professor/a do PPGAC que os recebeu.

Art. 29. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o/a orientando/a no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o/a orientando/a na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o/a orientando/a a encaminhar o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o/a orientando/a na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do/a orientando/a nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do/a coordenador/a do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo/a orientando/a para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do/a orientando/a que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o/a orientando/a, quando se fizer necessário, um/a coorientador/a de TCC;
- IX. acompanhar o/a orientando/a na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo/a orientando/a;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do/a discente/a sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando/a se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu/sua orientando/a de Mestrado para o nível de Doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega de exemplares definitivos, quando couber.

Seção IV
Do Sistema de Avaliação

Art. 30. O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 31. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

§ 1º Não serão atribuídos conceitos avaliativos.

§ 2º Será considerado aprovado/a o/a discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

§ 3º Nos casos excepcionais, avaliados pela Coordenação, poderá o/a professor/a ministrante de uma disciplina conceder a um/a discente, que apresente justificativa plausível, a ampliação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de entrega do seu trabalho, para além da data prescrita no Calendário.

Art. 32. Os créditos obtidos em disciplinas optativas e eletivas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação serão lançados no Histórico Escolar do/a discente, no PPGAC, mediante apresentação de declaração expedida pela instituição responsável pela disciplina, na qual constem carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas, frequência e nota do/a discente. Será respeitado o limite de aproveitamento conforme estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento de créditos for solicitado por candidato/a à transferência para o PPGAC, a solicitação será avaliada por Comissão especial de docentes indicada pelo/a coordenador/a, a qual examinará o Histórico Escolar do aluno, ementa, programa e bibliografia da disciplina, até o limite máximo de 12 (doze) créditos, desde que as disciplinas sejam equiparáveis às optativas e eletivas oferecidas pelo Programa.

Seção V
Da Pesquisa

Art. 33. Compete ao Colegiado do PPGAC aprovar quaisquer alterações nas Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam todas as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único. O PPGAC estimula seus docentes a organizarem-se em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório do CNPq, aos quais devem se vincular os/as alunos/as orientandos/as e seus projetos, em nível tanto de Pós-Graduação quanto de Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Seção VI

Do Exame de Qualificação e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 34. O Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese consistirá na apresentação do andamento da pesquisa perante Banca constituída por 3 (três) docentes, incluindo o/a orientador/a, no caso de Qualificação de Mestrado, e por 5 (cinco) docentes, incluindo o/a orientador/a, no caso de Qualificação de Doutorado.

§ 1º O Exame de Qualificação de Dissertação poderá ser realizado a partir do 12º (décimo segundo) mês de Curso e até 3 (três) meses antes da data da Defesa de Dissertação.

§ 2º O Exame de Qualificação de Tese poderá ser realizado a partir do 24º (vigésimo quarto) mês de Curso e até 6 (seis) meses antes da data da Defesa de Tese.

§ 3º Ao Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese será atribuído o grau “Aprovado/a” ou “Reprovado/a”.

§ 4º No caso de atribuição do grau “Reprovado/a” será permitida uma nova apresentação após a reformulação da proposta.

§ 5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa de Dissertação ou de Tese, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior ou outros impedimentos devidamente justificados à Coordenação do Programa.

Art. 35. O agendamento e a formalização da Defesa do TCC deverão ser feitos na Secretaria, que observará a obediência às normas do Regimento Geral da UNIRIO e do Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve anteceder a Defesa em, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 36. O TCC poderá ser uma Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado), uma pesquisa ou prática artística (laboratório, cena, espetáculo, projeto cênico ou elemento de cena, dramaturgia), acompanhada de memorial analítico-descritivo. Neste último caso, a obra deverá ser apresentada para a Banca Examinadora do TCC em formato acordado com o/a orientador/a, sendo avaliados em conjunto a obra e o memorial.

Art. 37. A Defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores(as)/pesquisadores(as) doutores/as, e a de Doutorado, de, no mínimo, 5 (cinco) professores(as)/pesquisadores(as) doutores/as, incluindo sempre o/a orientador/a, que atua como presidente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor(a)/pesquisador(a) doutor/a externo/a ao Programa e à UNIRIO, e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores(as)/pesquisadores(as) doutores/as externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um/a dos/as integrantes da Banca Examinadora, os/as suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a docente ligado/a ao Programa de Pós- Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante, colaborador/a ou pesquisador/a de Pós- Doutorado será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a professor/a aposentado/a da UNIRIO é considerado/a membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 38. A Banca Examinadora julgará o TCC “Aprovado” ou “Reprovado”, sem concessão de conceito ou de nota.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído o conceito “Com louvor” ao/a discente que tenha produzido o TCC considerado, por unanimidade, particularmente relevante, e, em campo destacado na ata de Defesa, a Banca Examinadora tecerá os comentários que julgar pertinentes.

Art. 39. O/A discente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo/a orientador/a, na Secretaria do Programa, junto com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do Título de Mestre ou de Doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso e a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI.

Seção VII

Da Concessão do Grau de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas

Art. 40. O/A discente que tiver cumprido todas as exigências regimentais fará jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 41. É facultado ao PPGAC propiciar ao/a discente de Mestrado, em caso excepcional, a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo/a professor/a -orientador/a e recomendada em ata pela Banca de Qualificação.

§ 1º O pedido de passagem direta citado no *caput* deste artigo será requerido, pelo/a orientador/a, ao/a coordenador/a do PPGAC, que indicará uma Comissão especial de recomendação designada para este fim.

§ 2º Conforme disposto no Art. 44 e seus incisos do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020), são necessárias as seguintes condições para a passagem direta do discente do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CR);
- II. solicitação realizada pelo/a professor/a -orientador/a;
- III. anuência dada pelo Colegiado do PPGAC;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado do PPGAC, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores/as doutores/as, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do/a orientador/a;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGAC;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O/A discente pode ou não estar presente à reunião convocada pela Comissão especial citada no § 1º deste artigo: o Colegiado que deverá definir sobre a sua participação.

§ 4º No caso de obtenção da concessão para a passagem direta de Mestrado para Doutorado, o discente deverá ser alertado/a sobre as condições implícitas no novo nível, e assinar um termo de compromisso.

§ 5º Cabe à Comissão especial, no caso da recomendação da passagem direta para o Doutorado, analisar o Histórico Escolar do/a discente e conceder-lhe aproveitamento de créditos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

conforme previsto neste Regulamento.

§ 6º Para efeito de prazo total para a integralização do Curso de Doutorado, será considerada como data inicial a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 42. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGAC e com o aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o Título de Doutor diretamente por Defesa de Tese – Doutorado de Tese – desde que o/a candidato/a, portador/a do Título de Mestre, tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, com produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área, e com o cumprimento das exigências da Defesa pública de Tese de Doutorado previstas neste Regulamento.

§ 1º A Defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º No ato da solicitação, o/a interessado/a deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a justificativa para a obtenção de Grau em condições especiais, o texto da Tese a ser aprovada e a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Na modalidade de obtenção de Título mencionada no *caput* deste artigo, prescinde-se de orientador/a constituído/a, devendo o Colegiado do Programa nomear o/a presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no Art. 37 deste Regulamento, relativa à Banca Examinadora de Doutorado.

§ 4º O parecer final da Banca Examinadora será encaminhado ao/a candidato/a: se negativo, para conhecimento; se afirmativo, para que se cumpram as exigências referentes à Defesa de Tese.

Art. 43. A UNIRIO poderá conceder o Grau de Mestre ou de Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação, de acordo com o convênio estabelecido por ambas as instituições.

Parágrafo único. A concessão do Grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* deste artigo é regulamentada por normativa específica da PROPGPI.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente e Critérios de Credenciamento e Recredenciamento

Art. 44. O corpo docente do PPGAC é constituído por professores doutores distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes, sendo que 10% (dez por cento) do total do corpo Docente Permanente (DP) pode apresentar participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 1º Os/As docentes permanentes devem ser credenciados pelo Colegiado pleno para compor mínimo de 70% (setenta por cento) do corpo docente, devem pertencer ao corpo docente ativo (60%), com regime de Dedicação Exclusiva ou 40 (quarenta) horas, ou ser aposentados/as da UNIRIO (10%), possuir experiência em orientação, exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação na Graduação – professor permanente, excetuando-se os/as aposentados/as – e na Pós-Graduação, além de participar de Comissões de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas do PPGAC, dedicando ao Programa 30% (trinta por cento) do seu tempo de trabalho.

§ 2º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os/as bolsistas de pós-doutorado, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

Art. 45. O credenciamento de novos/as docentes será realizado por Comissão mista e homologado pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo/a ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação, mas fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES.

§ 1º Os/As candidatos/as a integrar o PPGAC serão convocados/as por chamada pública e deverão submeter à Coordenação do Programa documentos que comprovem:

- I. titulação;
- II. produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) nos últimos 4 (quatro) anos;
- III. atuação acadêmica e/ou profissional na Área de Artes Cênicas nos últimos 4 (quatro) anos;
- IV. projeto de pesquisa;
- V. comprovação de participação do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- VI. comprovação de experiência docente e de orientação na Graduação ou na Pós-Graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º Caberá à Coordenação formar a Comissão de Credenciamento, que deverá se basear nos critérios de área da CAPES, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no equilíbrio do corpo docente e seu atendimento aos objetivos do Programa, para aprovar ou não o credenciamento e indicar o enquadramento dos candidatos.

§ 3º Os/As docentes doutores permanentes ou colaboradores/as credenciados/as no Programa como ingressantes só poderão orientar pesquisa de Tese após completar, no mínimo, 5 (cinco) anos de titulação e demonstrar 3 (três) anos de experiência em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES.

§ 4º Caso um docente se desligue do Programa, para retornar, deve submeter-se às normas de credenciamento.

§ 5º O/A docente que se ausenta para estágio pós-doutoral se mantém credenciado/a no PPGAC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 46. O credenciamento e o credenciamento de docentes obedecerão à periodicidademáxima de 4 (quatro) anos, serão indicados por Comissão mista e homologados pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo/a ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação, mas fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES. A Comissão mista, com base no currículo Lattes dos últimos 4 (quatro) anos do professor, analisará:

- I. a produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística), com o mínimo de 4 (quatro) produções de qualquer natureza no quadriênio avaliado;
- II. o projeto de pesquisa atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes e na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI (no caso de docente servidor da UNIRIO);
- III. a participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional/ CNPq;
- IV. a orientação de trabalhos de Iniciação Científica (IC), de Conclusão na Graduação (quando for o caso), em projetos de extensão, em projetos de ensino e no PPGAC durante o quadriênio avaliado;
- V. as atividades de ensino no PPGAC, com a oferta regular de disciplinas de Estudos Avançados, Pesquisa em Artes e/ou Tópicos Especiais em Artes Cênicas, com o intervalo máximo de 4 (quatro) períodos;
- VI. as atividades administrativas no PPGAC;
- VII. a organização de eventos e participação em Bancas de Qualificação e de Conclusão.

Art. 47. Os/As docentes que não comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelos incisos de I a VII do Art. 46 poderão ser credenciados/as.

Art. 48. O PPGAC deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI, que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de portaria.

Art. 49. São direitos dos docentes do PPGAC, nas 3 (três) categorias, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. ausentar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar de outros Programas credenciados pela CAPES dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade;
- III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 50. São deveres dos/as docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de Dissertação ou de Tese, conforme previsto por este Regulamento;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. informar ao/a coordenador/a as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo mesmo;
- VII. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VIII. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicado/a pelo/a coordenador/a e aprovado/as pelo Colegiado do PPGAC;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

Seção II
Do Corpo Discente

Art. 51. O corpo discente do PPGAC constitui-se de alunos/as regularmente matriculados.

Art. 52. Serão considerados alunos/as regulares do PPGAC todos os/as discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 53. São direitos dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. receber oferta de disciplinas, a cada período, de modo a poder cumprir as condições acadêmicas definidas neste Regulamento;
- II. receber orientação de pesquisa condizente com seu plano de estudos e com as necessidades de seu projeto, desde que sejam adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGAC;
- IV. ter representante, com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro de Letras e Artes (CLA) e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 54. São deveres dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação de Curso por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E DOS CURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Seção I

Do Colegiado e sua Competência

Art. 55. O PPGAC tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgãos executivos a Coordenação do Programa e a Secretaria.

Art. 56. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação compõe-se do conjunto dos/as docentes integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos/as, além de 2 (dois) representantes do corpo discente, um para o Mestrado e outro/a para o Doutorado, indicados anualmente por seus pares, e de 1 (um/a) servidor/a técnico-administrativo/a.

§ 1º O Colegiado do Programa reúne-se ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e extraordinariamente, quando necessário.

§ 2º As reuniões do Colegiado do Programa têm a assessoria do/a secretário/a do PPGAC.

Art. 57. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização dos processos seletivos discente;
- III. homologar o resultado final dos processos seletivos;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e sobre transferências de discentes;
- V. indicar o/a coordenador/a do Programa e seu/sua substituto/a, assim como indicar o/a coordenador/a do Curso de Mestrado e o coordenador/a do Curso de Doutorado, seus respectivos/as substitutos/as e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os/as docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normas afins;
- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a Defesa de TCC, de acordo com este Regulamento;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XI. aprovar as propostas de convênios nacionais e internacionais, cotutelas e dupla diplomação, bem como, de participação de professores visitantes em atividades do PPGAC.

Art. 58. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do/a coordenador/a, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Seção II

Da Coordenação do Programa e dos Cursos e suas Competências

Art. 59. A Coordenação do Programa é composta pelo/a coordenador/a e pelo/a vice-coordenador/a, que o/a substitui em seus impedimentos, indicados pelo Colegiado pleno, pelo período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Programa, assim como as coordenações de curso e seus/suas substitutos/as, são exercidas por docentes de seu corpo permanente, pertencentes ao quadro de carreira docente da UNIRIO.

Parágrafo único. O/A coordenador do Programa e seu/sua substituto/a são indicados/as pelo Colegiado do Programa e nomeados/as pelo reitor, por encaminhamento da DPG da PROPGPI.

Art. 60. Compete ao/à coordenador/a do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do próprio coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de comissões e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 61. Compete ao/à coordenador/a de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares e das disciplinas do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 62. Compete ao/à vice-coordenador/a do Programa:

- I. substituir, em seus impedimentos, o/a coordenador/a do PPGAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

Art. 63. Compete ao/à vice-coordenador/a de Curso do PPGAC:

- I. substituir, em seus impedimentos, o/a coordenador/a de Curso do PPGAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar as Coordenações dos Cursos no desempenho de suas tarefas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Seção III

Dos Representantes das Linhas de Pesquisa e suas Competências

Art. 64. Cada Linha de Pesquisa deverá indicar 1 (um) representante e seu suplente para um período anual, renovável por até 2 (dois) anos.

Art. 65. Os/As representantes das Linhas de Pesquisa integram o Colegiado do Programa, assumindo suas devidas competências, zelando pela dinâmica necessária à manutenção e à implementação da respectiva Linha de Pesquisa.

Seção IV

Da Secretaria e sua Competência

Art. 66. A Secretaria do PPGAC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa dos Cursos e do Programa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos/as candidatos/as e dos/as discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos/as discentes matriculados/as, desde a inscrição dos candidatos/as até o desligamento do/a aluno/a do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG da PROPGPI, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos/as discentes;
- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa;
- XII. apoiar na implementação anual de dados cadastrais na Plataforma Sucupira (Coleta CAPES).

§ 2º As tarefas da Secretaria Administrativa dizem respeito à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGAC, a saber:

- I. implementar ações relativas à aplicação dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), para o atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previsto pelo edital PROAP/CAPES de cada exercício;
- II. atender à provisão de materiais de consumo da Secretaria e da Coordenação e aos trabalhos acadêmicos de discentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- III. solicitar serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessárias às pesquisas de Dissertação e de Tese;
- IV. comunicar-se com os/as responsáveis dos diversos setores da Administração Superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações mencionadas nos incisos I, II e III deste § 2º pelos docentes e discentes;
- V. apoiar à Coordenação na realização de eventos internos e/ou abertos, como o Colóquio Anual dos Discentes do PPGAC;
- VI. apoiar as Comissões do PPGAC, provendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
- VII. agendar espaços e providenciar materiais necessários à Qualificação e à Defesa de TCC dos discentes, conforme especificado nos respectivos requerimentos;
- VIII. inserir formulários e requerimentos atualizados no sítio eletrônico do Programa.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 67. O processo autoavaliativo do PPGAC é realizado de forma sistemática e periódica, sendo orientado e organizado pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA), de composição mista. Os trabalhos da CPA tomarão por base análises realizadas externamente: avaliações anuais e quadrienal da CAPES (área de Artes), avaliação anual da PROPGPI, relatórios das Comissões de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes, bem como, procedimentos internos de autoavaliação, a saber:

- I. avaliação semestral do andamento das pesquisas discentes em reuniões colegiadas;
- II. avaliação anual do processo seletivo discente e do conteúdo programático das disciplinas obrigatórias em reuniões colegiadas;
- III. avaliação anual das produções do Programa – discentes, docentes e egressos;
- IV. aplicação anual de formulários de autoavaliação discente e docente, com posterior análise e divulgação;
- V. aplicação de formulário de autoavaliação para egressos do Curso, no mínimo, 1 (um) ano após a Defesa do TCC, com posterior análise e divulgação;
- VI. realização bienal do Seminário de Autoavaliação: organizado pela CPA, reúne docentes, representação discente (matriculados e egressos) e servidores técnico-administrativos, além de membro externo, e tem como objetivo analisar os processos correntes do Programa e planejar metas a serem alcançadas em etapas futuras.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 68. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 69. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito pela DPG da PROPGPI, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria Federal junto à UNIRIO e por outras instâncias que se façam necessárias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de TCC serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de TCC ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação ou trabalho equivalente ou na Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 71. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por proposta do PPGAC, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado pleno do PPGAC.

Art. 73. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPGPI e do PPGAC, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:132.2.

 Assinado de forma digital por JOSE
DA COSTA FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e CPF A3,
cn=JOSE DA COSTA
FILHO:63341735704
Dados: 2025.09.15 11:22:36 -03'00'

ANEXO 1 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Estrutura Curricular Mestrado					
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática	Período sugerido
Pesquisa em Artes (Mestrado)	45h	3	obrigatória	T	1
Seminário de dissertação	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de dissertação 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Mestrado)	75h	5	obrigatória	T	3
Escrita de dissertação 2	60h	4	obrigatória	T	4
Defesa de dissertação	75h	5	obrigatória	T	4
Atividades Programadas 1	60h	2	obrigatória	P	livre
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Arte e Feminismos 2	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 4	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2

Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2
Eletiva ¹	45h	3	eletiva	T	livre
Eletiva ²	45h	3	eletiva	T	livre
Atividades programadas 2	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 3	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 4	60h	2	eletiva	P	livre
Estágio de docência 1	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 2	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 3	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 4	30h	1	eletiva	P	livre
Escrita de dissertação - prorrogação	60h	4	eletiva	T	livre

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas. i. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 420 horas // 26 créditos ii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há iii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 180 horas // 12 créditos iv. Total de créditos para a integralização do curso: 38 créditos	

Estrutura Curricular Doutorado					
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática	Período sugerido
Pesquisa em Artes (Doutorado)	45h	3	obrigatória	T	1
Seminário de tese	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de tese 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Doutorado)	75h	5	obrigatória	T	5
Escrita de tese 2	60h	4	obrigatória	T	4
Escrita de tese 3	60h	4	obrigatória	T	5
Escrita de tese 4	60h	4	obrigatória	T	6
Escrita de tese 5	60h	4	obrigatória	T	7
Escrita de tese 6	60h	4	obrigatória	T	8
Defesa de tese	75h	5	obrigatória	T	8
Atividades Programadas 1	60h	2	obrigatória	P	livre
Atividades Programadas 2	60h	2	obrigatória	P	livre
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 1	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2
Eletiva 1	45h	3	eletiva	T	livre
Eletiva 2	45h	3	eletiva	T	livre
Atividades programadas 3	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 4	60h	2	eletiva	P	livre
Estágio docência 1	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio docência 2	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio docência 3	30h	1	eletiva	P	livre

Estágio docência 4	30h	1	eletiva	P	livre
Escrita de tese - prorrogação 1	60h	4	eletiva	T	livre
Escrita de tese - prorrogação 2	60h	4	eletiva	T	livre
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas. v Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 720 horas // 44 créditos vi Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há vii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 180 horas // 12 créditos viii. Total de créditos para a integralização do curso: 56 créditos					

ANEXO 2
FLUXOGRAMA DO MESTRADO EM ARTES CÊNICAS

1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO
Pesquisa em Artes (Mestrado) 45h 3 créditos	Seminário de dissertação 45h 3 créditos	Escrita de dissertação 1 60 h - 4 créditos	Escrita de dissertação 2 60 h - 4 créditos
Estudos Avançados 1 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) 45h 3 créditos	Estudos Avançados 2 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) 45h 3 créditos	Exame de qualificação (Mestrado) 75h - 5 créditos	Defesa de dissertação 75h - 5 créditos
Estudos Avançados 1 ou 3* (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *3 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) 45h 3 créditos	Estudos Avançados 2 ou 4* (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *4 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) 45h 3 créditos		

Atividades obrigatórias (além das elencadas acima):
Atividades Programadas 1 - 2 créditos
Atividades eletivas:
Eletiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro programa UNIRIO ou em outra universidade)
Eletiva 2 - 3 créditos (idem)
Atividades Programadas 2 – 2 créditos
Atividades Programadas 3 – 2 créditos
Atividades Programadas 4 – 2 créditos
Estágio de docência 1 - 1 crédito (30h)
Estágio de docência 2 - 1 crédito (30h)
Estágio de docência 3 - 1 crédito (30h)
Estágio de docência 4 - 1 crédito (30h)
Escrita de dissertação - prorrogação 4 créditos (60h)

Fluxograma do Doutorado em Artes Cênicas

1o PERÍODO	2o PERÍODO	3o PERÍODO	4o PERÍODO	5o PERÍODO	6o PERÍODO	7o PERÍODO	8o PERÍODO
Pesquisa em Artes (Doutorado) 45h - 3 créditos	Seminário de tese 45h - 3 créditos	Escrita de tese ¹ 60h - 4 créditos	Escrita de tese ² 60h - 4 créditos	Escrita de Tese ³ 60h - 4 créditos	Escrita de Tese 60h - 4 créditos	Escrita de Tese ⁵ 60h - 4 créditos	Escrita de Tese ⁶ 60h - 4 créditos
Estudos Avançados 1 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) 45h 3 créditos	Estudos Avançados 2 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) 45h 3 créditos			Exame de qualificação (Doutorado) 75h 5 créditos			Defesa de Tese 75h 5 créditos
Estudos Avançados 1 ou 3*	Estudos Avançados 2 ou 4*						

(Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educativos ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica)	(Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educativos ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica)					
*3 caso uma das linhas esteja oferecendo disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) 45h 3 créditos	*4 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) 45h 3 créditos					

Atividades obrigatórias (além das elencadas acima): Atividades Programadas 1 – 2 créditos	
Atividades Programadas 2 – 2 créditos	
Atividades eletivas:	
Eletiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro programa UNIRIO ou em outra universidade)	
Eletiva 2 - 3 créditos (idem)	
Atividades Programadas 3 – 2 créditos	
Atividades Programadas 4 – 2 créditos	
Estágio de docência 1 - 1 crédito (30h) - obrigatória para bolsistas CAPES e Cnpq	
Estágio de docência 2 - 1 crédito (30h) - obrigatória para bolsistas CAPES e Cnpq	
Estágio de docência 3 - 1 crédito (30h)	
Estágio de docência 4 - 1 crédito (30h)	
Escrita de tese - prorrogação 1 - 4 créditos (60h)	
Escrita de tese - prorrogação 2 - 4 créditos (60h)	